GOVERNO DO PARANÁ

CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
360013024-4 DR/PR
IMPRENSA OFICIAL

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO - TJ - PR

Diário da Justiça

Nº 6091 ANO XLVIII CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 2002 EDIÇÃO DE HOJE - 356 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 01
SECRETARIA .....
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA 05
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO 09
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO 10
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA .....
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA 10
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS .....
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO
CÂMARAS CÍVEIS 10
CÂMARAS CRIMINAIS 42
SEÇÃO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA .....
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....
ESCOLA DA MAGISTRATURA .....
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES .....
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS .....

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA 46
SECRETARIA 46
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO .....
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO .....
PROCESSO CÍVEL 46
PROCESSO CRIME 53
SERVIÇO DE PREPARO .....
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO .....
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES .....
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES .....

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL 54
CRIME 144
JUIZADOS ESPECIAIS 146

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL 148
CRIME 255
JUIZADOS ESPECIAIS 258

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO 264
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....
JUSTIÇA ELEITORAL 265
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL .....
JUSTIÇA DO TRABALHO 266
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO .....
JUSTIÇA MILITAR .....
JUSTIÇA FEDERAL 312

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL 334
INTERIOR 336
DIVERSOS .....

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

2002.0000064-0

Assunto: Proposta de Regulamento do Concurso para Ingresso na Magistratura.

Proponente: Desembargador Corregedor-Geral da Justiça e Presidente da Comissão de Concurso.

Relator: Des. Tadeu Costa

ACÓRDÃO Nº 9051

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Proposição nº 29-2/02, de Curitiba, elaborado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor-Geral da Justiça e Presidente da Comissão de Concurso, ACORDAM os integrantes do Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, em aprovar o Regulamento do Concurso para Ingresso na Magistratura:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º
(CONCURSO PARA JUIZ SUBSTITUTO)

Este regulamento disciplina o concurso de provas e títulos para ingresso na Magistratura do Estado.

ARTIGO 2º
(COMISSÃO DO CONCURSO)

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça (Portaria nº 096/2001-DM), será constituída pelos seguintes membros:

a) até 08 (oito) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;

b) um (01) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

ARTIGO 3º
(ABERTURA DE CONCURSO)

1. Restando quinze (15) candidatos aprovados em concurso anterior, a Corregedoria-Geral da Justiça levará o fato ao conhecimento do Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará a abertura de concurso, adotando, desde logo, junto ao Órgão Especial e à Seção do Paraná da Ordem dos Advogados do Brasil as providências necessárias à composição da Comissão do Concurso.

2. Havendo interesse público que o justifique, poderá, excepcionalmente, ser deflagrado o processo de concurso independentemente do número de candidatos remanescentes contido no item anterior.

3. A Comissão do Concurso proporá ao Presidente do Tribunal, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, a publicação do edital de abertura do Concurso.

4. O Edital de Concurso com prazo de inscrição de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, indicará:

a) o local da inscrição e o horário em que esta será realizada;

b) os requisitos para inscrição (artigo 4º);

c) as normas gerais que regem o concurso;

5. O edital será publicado duas (02) vezes, integralmente, no Diário da Justiça e uma (01) vezes, por extrato, em jornal de ampla divulgação.

ARTIGO 4º
(REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO)

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

e) apresentar declaração de que conhece e se sujeita a todas as prescrições do regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;

f) não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

2. A inscrição poderá ser requerida por meio de procurador com poderes especiais.

3. Não será admitida inscrição condicional.

4. Não serão aceitas inscrições via postal, internet ou fax.

ARTIGO 5º
(CONCURSO)

1. O Concurso consistirá em provas de conhecimento e de títulos, versando as primeiras sobre temas programados das seguintes disciplinas: Direito Constitucional (incluindo Direito Eleitoral), Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Civil (incluído Registros Públicos e Direito do Consumidor), Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Juizados Especiais, Código de Organização e Divisão Judiciárias e Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

2. As provas realizar-se-ão em três fases: 1ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório e classificatório; 2ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

COMUNICADO

Imprensa Oficial
Paraná

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX - (41) 350-2000
Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063.
SITE www.tj.pr.gov.br

Des. VICENTE TROIANO NETTO
Presidente
Des. ALTAIR FERDINANDO PATITUCCI
Vice - Presidente
Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça
Dr. NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL DAS SESSÕES.

1ª CÂMARA CÍVEL
Des. Pacheco Rocha – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Antonio Prado Filho
— Sala "Des. Costa Barros" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Costa Barros" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL
Des. Jesus Sarrão – Presidente
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL
Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Jair Ramos Braga
— Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL
Des. Ivan Bortoleto - Presidente
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
— Sala "Des. Costa Barros" - 2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Pacheco Rocha - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Vidal Coelho
Des. Jesus Sarrão
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Sydney Zappa – Presidente
Des. Ângelo Zattar
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Cordeiro Cléve
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
— Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Oto Sponholz - Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL
Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Oto Sponholz – Presidente
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
— Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Altair Patitucci -Vice-Presidente
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral
Des. Moacir Guimarães
Des. Newton Luz
Desª Regina Afonso Portes
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ªs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

ÓRGÃO ESPECIAL
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 13:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 9:00 horas

TRIBUNAL PLENO
Des. Troiano Netto
Des. Sydney Zappa
Des. Oto Sponholz
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Altair Patitucci
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Newton Luz
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antonio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarrão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antonio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Cordeiro Cléve
Des. Antonio Prado Filho
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cézar de Oliveira
Des. Jair Ramos Braga
Des. Bonejos Demchuk
Des. Ivan Bortoleto
Des. Eli Rodrigues de Souza
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirosê Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Sala "Des. Clotário Portugal" – Sessões realizadas mediante convocação.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX: - (41) 350-2000

FAX: Departamento Judiciário: 252-7264
JUIZ CLAYTON CAMARGO – Presidente
JUIZ JOSUÉ DUARTE MEDEIROS – Vice-Presidente
DOUTORA GISIELI P. M. BROTTO – Secretária

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. RONALD SCHULMAN – Presidente
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER
Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DRA. ROSANA FACHIN
"Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. LÍDIO J. R. DE MACEDO – Presidente
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. ROGÉRIO KANAYAMA
DR. NOEVAL DE QUADROS
Sala "Des. Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. MENDES SILVA
DR. COSTA BARROS
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ARNO KNOERR – Presidente
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO – Presidente
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR.
Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. MIGUEL PESSOA FILHO - Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR. LAURO LAERTES DE OLIVEIRA
Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DRA. DULCE MARIA CECCONI – Presidente
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ANTENOR DEMETERCO JÚNIOR
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Sala "Des. Pacheco Júnior"
SEGUNDAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO – 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

DR. SÉRGIO RODRIGUES – Presidente
DR. RUY CUNHA SOBRINHO
DR. RONALD SCHULMAN
DR. MENDES SILVA
DR. LAURO AUGUSTO FABRÍCIO DE MELO
DR. COSTA BARROS
DR. MARCUS VINICIUS DE LACERDA COSTA
DR. PAULO ROBERTO HAPNER

2º GRUPO – 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS
DR. FERNANDO VIDAL DE OLIVEIRA – Presidente
DR. MORAES LEITE
DR. CRISTO PEREIRA
DR. ARNO GUSTAVO KNOERR
DR. EDSON VIDAL PINTO
DRA. ROSANA FACHIN
DRA. SONIA REGINA DE CASTRO
DR.

3º GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS
DR. LÍDIO J.R. DE MACEDO – Presidente
DRA. DULCE MARIA CECCONI
DR. ROGÉRIO COELHO
DR. MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
DR. ROGÉRIO KANAYAMA
DR. NOEVAL DE QUADROS
DR. PAULO ROBERTO VASCONCELOS
DR.

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

DR. MIGUEL PESSOA FILHO – Presidente
DR. PRESTES MATTAR
DR. CARVÍLIO DA SILVEIRA FILHO
DRA. ANNY MARY KUSS
DRA. MARIA JOSÉ TEIXEIRA
DR. ANTONIO MARTELOZZO
DR.
DR.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. WALDOMIRO NAMUR - Presidente
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. MARQUES CURY
Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS - FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. IDEVAN LOPES – Presidente
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON
Sala "Des. Costa Pinto"
QUINTAS - FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. MUNIR KARAM – Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. JORGE MASSAD
Sala "Des. Pacheco Júnior"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFI MARON FILHO
Sala "Des. Pacheco Júnior"
QUINTAS - FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

DR. MUNIR KARAM – Presidente
DR. CUNHA RIBAS
DR. WALDOMIRO NAMUR
DR. SÉRGIO ARENHART
DR. WALDEMIR LUIZ DA ROCHA
DR. EDUARDO LINO BUENO FAGUNDES
DR. MARQUES CURY
DR. JORGE MASSAD

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS - FEIRAS

DRA. CONCHITA TONIOLO - Presidente
DR. ERACLÉS MESSIAS
DR. IDEVAN LOPES
DR. RAFAEL AUGUSTO CASSETARI
DR. AIRVALDO STELA ALVES
DR. TUFI MARON FILHO
DR. RONALD JUAREZ MORO
DR. LUIZ ZARPELON

GRUPOS CÍVEIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 4ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª QUINTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 5ª CÂMARAS CÍVEIS
1ª E 3ª TERÇAS-FEIRAS

3 ª GRUPO - 3ª E 8ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª QUINTAS-FEIRAS

4º GRUPO - 6ª E 7ª CÂMARAS CÍVEIS
2ª E 4ª TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS
1ª E 3ª QUARTAS-FEIRAS

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS
2ª E 4ª QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS

OBS: O Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente. **Horário regimental para início das sessões ordinárias 13h30min.**

Imprensa Oficial Paraná

Miguel Sanches Neto
Diretor Presidente

Jeovahrley de Souza
Diretor Administrativo-Financeiro

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral - CEP: 80035050
Caixa Postal nº 1182 - CEP:80001-970
PABX: - (41) 352-2477
Fax (Gerência Comercial): - (41) 253-2074
Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Fax Protocolo: - (41) 253-4302 (Exclusivamente para remessa de Matérias).

Tabela de Preços

Publicações
Centimetro(1) da Coluna 5,50

Assinaturas
Diários Oficial e da Justiça
Semestral S/ Remessa Postal 50,00
Semestral C/ Remessa Potal 160,00
Anual S/ Remessa Postal 100,00
Anual C/ Remessa Postal 320,00

Diário Oficial Atos do Municipio de Curitiba
Semestral S/ Remessa Postal 30,00
Semestral C/ Remessa Potal 140,00
Anual S/ Remessa Postal 60,00
Anual C/ Remessa Postal 280,00

Números Avulsos - Diários Oficial, da Justiça e Atos do Munícipio de Curitiba
Sem Remessa Postal 0,50
Com Remessa Postal 1,00

CONSELHO DA MAGISTRATURA

3. Durante o con irso, serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

4. As datas, horários e local das provas serão divulgados por publicação no Diário da Justiça, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

ARTIGO 6º
(JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES)

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso na medida em que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá, ao interessado que os solicitar, os documentos apresentados.

3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os 2 (dois) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

4. Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos cujas inscrições tiverem sido indeferidas serão divulgados a data, a hora e o local de realização da prova preambular.

CAPITULO II

1ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 7º
(INSCRIÇÃO PROVISÓRIA)

1. O interessado deverá adquirir o manual do concurso nos locais indicados no Edital.

2. O interessado deve preencher a ficha de inscrição provisória contida no manual e entregá-la na Secretaria do Concurso até o último dia do prazo de inscrição, com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de Bacharel em Direito, devidamente registrado;

b) fotocópia autenticada da carteira de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública ou da carteira de identidade profissional ou da carteira nacional de habilitação, desde que contenham fotografia;

c) duas (02) fotografias no tamanho 3/4, recentes, datadas e iguais;

d) comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3. As inscrições somente serão consideradas válidas se feitas na Secretaria da Comissão do Concurso.

4. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no nº 2 deste artigo.

5. É vedada a prorrogação de prazo para juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

ARTIGO 8º
(PROVA)

1. A prova preambular, **de cunho objetivo e classificatório, terá duração de quatro (4) horas e** constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (04) opções, existindo apenas uma (01) correta. Para cada uma das matérias mencionadas no artigo 5º deverão ser formuladas dez (10) questões.

2. Serão classificados os primeiros cento e cinquenta (150) candidatos que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 150º lugar, todos os candidatos empatados serão considerados como classificados.

3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

4. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará cancelamento da respectiva inscrição.

6. Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se do recinto após ter decorrido uma (1) hora de seu início.

7. O gabarito será divulgado 24 horas após a realização da prova e publicado no Diário da Justiça.

7.1 O gabarito poderá ser revisto, no prazo de 48 horas, contados de sua publicação, mediante petição fundamentada, com indicação precisa da(s) questão(ões) impugnada(s).

7.2 Julgados os pedidos de revisão, será o gabarito novamente publicado, com base no qual será corrigida a prova preambular, publicando-se a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para a prova de conhecimento.

8. A prova preambular poderá ser organizada, aplicada e corrigida por entidade especializada e conceituada, contratada pela Comissão de Concurso, cujo resultado será por esta homologado.

CAPÍTULO III

2ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 9º
(PROVAS ESCRITAS)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5º.

2. O candidato poderá consultar legislação não-comentada e sem anotação.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas só serão identificadas após sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, sob pena de anulação de sua prova e conseqüente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.

7. A ausência do candidato a qualquer das provas, seja qual for o motivo, implicará cancelamento da respectiva inscrição.

8. Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se do recinto após ter decorrido uma (1) hora de seu início.

9. A prova teórica, consistirá em dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

PRIMEIRA ETAPA
Direito Civil - (Dissertação)
Direito Processual Civil - (Perguntas)
Direito Comercial - (Perguntas)
Direito Tributário - (Perguntas)
Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas - (Perguntas)

SEGUNDA ETAPA
Direito Penal - (Dissertação)
Direito Processual Penal - (Perguntas)
Direito Constitucional - (Perguntas)
Direito Administrativo - (Perguntas)
ECA - Estatuto de Criança e do Adolescente e Juizado Especiais (Perguntas)

9.1 AS provas de Direito Civil e Direito Penal consistirão em dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.

9.2 Nas demais matérias, a prova conterá duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite de exposição.

10. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.

11. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10.)

12. Será eliminado o candidato que não alcançar nas disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional grau igual ou superior a cinco (5) na prova escrita teórica.

13. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.

14. A prova prática consistirá na lavratura de duas (02) sentenças, uma criminal e outra cível. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

15. Essas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

16. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

17. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

18. Será considerado aprovado nas provas escritas o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6), das notas conferidas às provas teórica e prática.

19. Apuradas as notas das provas escritas, a Comissão do Concurso procederá à identificação e fará publicar no Diário da Justiça a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para efetuar a inscrição definitiva, a contar da primeira publicação.

20. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.

21. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

22. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

ARTIGO 10
(SINDICÂNCIA)

1. Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

2. A Comissão do Concurso poderá também obter informações relativas à pessoa do candidato junto a agentes públicos e privados.

ARTIGO 11
3ª FASE DO CONCURSO
(EXAMES DE SAÚDE)

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica. O Departamento Médico do Tribunal de Justiça programará a realização de exames.

Parágrafo único - O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames de laboratório que forem solicitados.

2. Os laudos serão sempre sigilosos, fundamentados e conclusivos a respeito da aptidão ou inaptidão do candidato para o exercício da judicatura.

3. O laudo de sanidade física será elaborado por dois (2) profissionais e, havendo discordância, a Comissão do Concurso indicará outro profissional para ser ouvido.

4. Os laudos de sanidade psiquiátrica e de aptidão psicológica serão elaborados por dois (2) especialistas, com antecedência e fundamentação circunstanciada acerca da situação do candidato.

5. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, sendo-lhe fornecida cópia destas.

ARTIGO 12
(INSCRIÇÃO DEFINITIVA)

1. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou por procurador com poderes especiais e expressos, será instruído com os seguintes documentos:

a) fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentada anteriormente;

b) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;

c) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

d) certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;

e) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

f) atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) e pela Polícia Federal do(s) Estado(s), em que haja residido nos últimos dez (10) anos;

g) curriculum vitae, detalhado e rigorosamente cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados e dos empregos particulares e funções públicas exercidas;

h) relação de, no mínimo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição, estipulado no item 18 do artigo 9º deste Regulamento, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos não-admitidos à prestação da prova oral.

ARTIGO 13
(PROVA ORAL)

1. Os candidatos serão argüidos pelos integrantes da Comissão.

2. Cada examinador consignará em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.

4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

5. A prova oral será realizada em local aberto ao público.

CAPÍTULO IV

4ª FASE DO CONCURSO

ARTIGO 14
(PROVA DE TÍTULOS)

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo de oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo de seis (6) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo de sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo de cinco (5) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos: peso máximo de quatro (4) pontos;

d) aprovação em concurso para a judicatura do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c: peso de máximo quatro (4) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses publicadas, estudos publicados ou conferências proferidas: peso máximo de três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo de cinco (5) pontos;

f) o exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de quatro (4) pontos;

g) o exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo de dois (2) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça, com nota de aproveitamento: peso máximo de quatro (4) pontos;

i) prestação de serviços junto aos Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de freqüência;

j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo de dois (2) pontos;

k) certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo de três (3) pontos;

l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com

um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo de quatro (4) pontos;

m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo de seis (6) pontos;

n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo de oito (8) pontos;

o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo de oito (8) pontos;

p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo de três (3) pontos ;

3. Os títulos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.

5. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) trabalho forense;

d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera freqüência a cursos de extensão sobre matéria jurídica.

ARTIGO 15

(APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL)

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4) na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso um (1) à nota da prova preambular;

b) peso quatro (4) à nota final da prova de conhecimento escrita;

c) peso quatro (4) à nota final da prova oral;

d) peso um (1) à avaliação dos títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

CAPÍTULO V

DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

ARTIGO 16

(ENCERRAMENTO DO CONCURSO)

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão à ordem de classificação.

CAPÍTULO VI

DO PEDIDO DE REVISÃO E DOS RECURSOS

ARTIGO 17

(A COMISSÃO DO CONCURSO)

1. Será admitido pedido de revisão, fundamentado e devidamente instruído, com efeito suspensivo, perante a comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.

2. Não serão conhecidos eventuais pedidos de reconsideração.

ARTIGO 18

(AO CONSELHO DA MAGISTRATURA)

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental e psicológica e à classificação final dos aprovados.

2. O recurso devidamente fundamentado será interposto, no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação da decisão, por petição dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente, em Juízo de reexame.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19

(TAXA DE INSCRIÇÃO)

1. Fica a Secretaria do Concurso autorizada a cobrar taxa de inscrição em valor a ser fixado pela Comissão, bem como abrir conta corrente bancária, a fim de dar execução às receitas e despesas do concurso.

2. As importâncias recebidas serão destinadas a ressarcimento de despesas com material e serviços.

3. Realizado o concurso, a Secretaria deverá prestar contas à Comissão com a posterior aprovação do Conselho da Magistratura, devendo o saldo, se houver, ser destinado ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário-FUNREJUS.

4. A conta corrente será movimentada, em conjunto, por pelo menos dois (2) dos integrantes da Comissão do Concurso, que serão designados pelo Presidente.

5. Em nenhuma hipótese haverá devolução da importância paga como taxa de inscrição.

ARTIGO 20

(NORMAS COMPLEMENTARES)

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.

2. Anulada alguma prova, esta será renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado, para todos os efeitos, o arredondamento de notas ou médias.

4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, argüição e correção das provas.

4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.

5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

6. O prazo de validade do Concurso será de um (1) ano contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Sala de Sessões do Conselho da Magistratura, em 18 de fevereiro de 2002.

Des. Tadeu Marino Loyola Costa
Relator

Estiveram presentes na sessão e aprovaram as modificações os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Troiano Netto (Presidente), Altair Patitucci, , Moacir Guimarães, Newton Luz, Regina Afonso Portes, Denise Martins Arruda e Dominos Ramina.

REGULAMENTO DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA

2002

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÃO: 2ª ordinária.

Em 18 de fevereiro de 2002.

Troiano Netto - com o relator

Altair Patitucci - com o relator

Tadeu Costa – Relator – aprova o regulamento

Moacir Guimarães - com o relator

Newton Luz - com o relator

Regina Afonso Portes - com o relator

Denise Martins Arruda - com o relator

Domingos Ramina - com o relator

R$ 2.761,00

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 103

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18234/2002, resolve

D E M I T I R

CRISPIN NUNES MARTINEZ, do cargo de Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, com fulcro no artigo 12, inciso I, da Lei nº 8429/92.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 104

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23413/2002, resolve

E X O N E R A R

a pedido e a partir de 1º de março de 2002, GLACILENE RODRIGUES REOLON, do cargo em comissão de Assessor de Diretor de Departamento símbolo 1C, do Departamento Econômico e Financeiro.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 105

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124883/2000, resolve

N O M E A R

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Técnico Judiciário A8 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 106

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 110843/2001, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, AUGUSTO OLIVEIRA CARNEIRO, no cargo de Escrivão Distrital de Farol, Comarca de Campo Mourão, de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "a" da Constituição Federal (com a redação anterior a Emenda Constitucional nº 20/98), com proventos integrais, correspondentes ao nível D-11, conforme rege a Lei nº 11719/97, fixados para o cargo supracitado de entrância intermediária, e de acordo com a declaração fornecida pela Carteira de Pensões dos Serventuários da

Justiça, acrescidos dos percentuais de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano qüinqüenal e 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais do plano anual, nos termos do artigo 16, §§ 2º e 3º, da Lei nº 4975/64 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10867/2002, resolve

CONCEDER

a SONIA MARIA MUNHOZ DA ROCHA E SILVA, Escrivão da 8ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 06 de fevereiro de 2002, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 106368/2001, resolve

CONCEDER

a VIRGILINO FERREIRA VARELLA, Escrivão do Cível da Comarca de Cianorte, três (03) meses de licença especial, a partir de 01 de abril de 2002, por não haver se afastado de suas funções no qüinqüênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 04.08.85 e 03.08.90, com fulcro no parágrafo único do artigo 247, da Lei 6174/70.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 225

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148988/2001, resolve

CONCEDER

a SUELI REGINA FIRMAN, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, com fulcro no artigo 240 da Lei 6174/70, ficando em conseqüência revogada a Portaria nº 1259/97 .

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 226

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10922/2002, resolve

RETIFICAR

a Portaria nº 780 de 21 de dezembro de 2001, na parte referente ao servidor MARÇAL GOMES COLMAN JÚNIOR, a fim de que passe a constar que sua designação, para prestar serviços no projeto "Juizados Especiais – Operação Litoral 2001/2002", foi no período de 22/12 a 31/12/2001 e 01/02 a 22/02/2002, e não como figurou.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 227

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 17026/2002, resolve

REVOGAR

a partir de 19 de fevereiro de 2002, a Portaria nº 133 de 06 de março de 2001, referente a lotação da servidora THAIS ELIANE KLUG, no Gabinete do Desembargador Gil Trotta Telles.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 228

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18040/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 229

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20912/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de março de 2002, as férias alusivas ao ano de 2002, concedidas a MARIA LIGIA NARDI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente símbolo 1C, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 230

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17505/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 20 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2000, concedidas a NORBERTO ELISIO PAVELEC, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor da Assessoria de Recursos símbolo DAS-3, do Gabinete do Presidente, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 231

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9900/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de fevereiro de 2002, as férias alusivas ao ano de 2001, concedidas a ALBINO DE BRITO FREIRE, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA
DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2002 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU COSTA**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Paraná, faz-se público que estarão abertas, na Secretaria de Concurso, no período de 1º/04/2002 a 15/04/2002, as inscrições ao concurso público para provimento de cargos de **JUIZ SUBSTITUTO** de conformidade com a legislação em vigor.

I – DA COMISSÃO DO CONCURSO

1. A Comissão do Concurso, presidida pelo Desembargador Corregedor-Geral da Justiça (Portaria nº 096/2001-DM), será constituída pelos seguintes membros:

a) até oito (8) Desembargadores indicados pelo Órgão Especial;

b) um (1) advogado designado pelo Conselho ou Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, com o respectivo suplente.

2. A Comissão do Concurso contará com uma Secretaria composta por funcionários do Tribunal de Justiça especialmente designados para ordenar os trabalhos.

II – DO CONCURSO

1. O concurso consistirá na prestação de provas de conhecimento e de títulos, versando as primeiras sobre temas programados, nas seguintes disciplinas: Direito Constitucional (incluindo Direito Eleitoral), Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Direito Comercial, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Civil (incluídos Registros Públicos e Direito do Consumidor), Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Juizados Especiais, Código de Organização e Divisão Judiciárias, e Código de Normas.

2. As provas realizar-se-ão em três fases: 1.ª) a prova preambular, que terá caráter eliminatório e classificatório; 2.ª) a prova de conhecimento, com caráter eliminatório e classificatório; 3.ª) a prova oral, com caráter eliminatório e classificatório. Completadas as três fases, haverá a avaliação de títulos com caráter apenas classificatório.

3. Durante o concurso serão realizadas, com caráter eliminatório, sindicâncias sobre a vida pregressa dos candidatos e exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica.

4. Os programas das disciplinas e o requerimento para preenchimento da inscrição constarão do manual que deverá ser adquirido pelo interessado em **CURITIBA** no **Banco Itaú** ou nas **Escolas da Magistratura do interior do Estado**.

5. O prazo de validade do concurso é de um (1) ano, contado da data de publicação da classificação final, prorrogável, por igual período, a critério do Órgão Especial.

6. As datas, horários e local das provas serão divulgados por **publicação no Diário da Justiça**, sendo eliminado do certame o candidato que a elas não comparecer.

III - DA INSCRIÇÃO

1. Para inscrever-se no concurso, o candidato deverá preencher, na data da inscrição, os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;

b) estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos e quite com as obrigações eleitorais e militares;

c) ser bacharel em Direito, por faculdade oficial ou reconhecida;

d) gozar de boa saúde física e mental, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício da magistratura;

e) apresentar declaração de que conhece e se sujeita a todas as prescrições do Regulamento do Concurso e do Edital e, ainda, que preenche todos os requisitos constantes deste Regulamento, comprometendo-se a cumpri-los por ocasião da inscrição definitiva, sob pena de exclusão do processo seletivo;

f) não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, advocacia ou atividades profissionais.

2. Não se admitirá inscrição condicional.

3. O interessado terá o prazo de quinze (15) dias, contados da data da primeira publicação no Diário da Justiça, para realizar a inscrição.

4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução da importância paga a título de taxa de inscrição.

5. Não serão aceitas inscrições via postal, internet ou fax.

IV - DA INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

1. Para adquirir o **MANUAL DO CANDIDATO**, em **CURITIBA**, o interessado deverá dirigir-se às Agências do **BANCO ITAÚ**, credenciados para esse fim, nos endereços seguintes, ou entrar em contato com as Escolas da Magistratura do interior do Estado.

a) Avenida Cândido de Abreu nº 745 – Agência Centro Cívico;

b) Avenida João Gualberto nº 1524 – Agência Juvevê;

c) Rua Mateus Leme nº 2372 – Agência Mateus Leme;

2. A inscrição para a 1.ª fase do concurso é provisória e far-se-á de acordo com as seguintes normas:

a) **LOCAL**: Saguão do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sito à Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº

b) **PERÍODO**: 01 a 15 de abril de 2002

c) **HORÁRIO**: 9 às 11 horas e das 13 às 17 horas

d) **FICHA DE INSCRIÇÃO PROVISÓRIA**: contida no MANUAL DO CANDIDATO, a ser entregue na Secretaria do Concurso até o último dia da inscrição, assinada pelo candidato ou por procurador com poderes especiais, acompanhada de:

- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado;
- fotocópia autenticada da cédula de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou da cédula de identidade profissional, ou da carteira nacional de habilitação, desde que contenham fotografia;
- duas (2) fotografias recentes, datadas e iguais, no tamanho 3/4;
- comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

3. Somente será considerada válida a inscrição feita na Secretaria da Comissão do Concurso.

4. A inscrição provisória poderá ser feita por procurador com poderes especiais.

5. Não será aceita inscrição que não se faça acompanhar dos documentos contidos no n.º 2 do artigo 7.º, Capítulo II do Regulamento do Concurso.

Obs.: Não basta o pagamento da taxa de inscrição para que o candidato tenha direito a realizar a prova preambular. É preciso que seja deferida a inscrição pela Comissão do Concurso.

6. **É VEDADA** a prorrogação de prazo para a juntada de documentos ou para suprir falha no requerimento de inscrição.

V- JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

1. Os requerimentos de inscrição, devidamente registrados e autuados, serão decididos pela Comissão do Concurso à medida que forem apresentados, publicando-se no Diário da Justiça a relação dos indeferimentos.

2. Indeferida a inscrição, a Secretaria da Comissão do Concurso devolverá os documentos apresentados aos candidatos que os requererem.

3. Terá cancelada a inscrição e sujeitar-se-á à demissão durante os dois (2) primeiros anos de exercício efetivo do cargo, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa ou omissão relevante sobre sua vida pregressa.

4. **Por ocasião da publicação da relação nominal dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas, serão divulgados a data, a hora e o local, quando e onde será realizada a prova preambular.**

IV- DA PROVA PREAMBULAR

1. A prova preambular, de cunho objetivo e classificatório, terá a duração de quatro (4) horas e constará de cem (100) questões de múltipla escolha, cada uma com quatro (4) opções, existindo apenas uma (1) correta. Para cada uma das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso, serão formuladas dez (10) questões, valendo cada uma delas um (1) ponto.

2. Serão classificados os primeiros cento e cinqüenta (150) candidatos que alcançarem nota superior ou igual a sessenta (60) pontos. Havendo graus idênticos no 150.º lugar, todos os candidatos empatados serão classificados.

3. A prova será feita sem consulta, pelo que se proíbe aos candidatos levar para o recinto qualquer texto legal ou anotações.

4. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso.

5. A ausência do candidato à prova, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

6. O candidato somente deverá retirar-se do recinto da prova depois de decorrida uma (1) hora do seu início, podendo levar o caderno de provas.

7. O gabarito será **divulgado 24 horas** após a realização da prova e publicado no Diário da Justiça.

7.1. **O gabarito poderá ser revisto, no prazo de 48 horas, contados de sua publicação**, mediante petição fundamentada, com indicação precisa da(s) questão(ões) impugnada(s).

7.2. **Julgados os pedidos de revisão, será o gabarito novamente publicado, com base no qual será corrigida a prova preambular, publicando-se a relação nominal dos candidatos classificados, convocando-os para a prova de conhecimento.**

8. No dia da prova os candidatos deverão estar munidos de caneta preta ou azul, de escrita grossa, para preenchimento do cartão de resposta.

VII - DAS PROVAS DE CONHECIMENTO (TEÓRICA E PRÁTICA)

1. A prova de conhecimento dividir-se-á em teórica e prática, compreendendo temas das disciplinas mencionadas no artigo 5.º, n.º 1, Capítulo I do Regulamento do Concurso.

2. O candidato poderá consultar legislação não comentada e não anotada.

3. A simples transcrição ou reprodução de norma de direito positivo não representará, por si só, abordagem suficiente do tema considerado.

4. As provas serão identificadas somente após a sua correção e o lançamento da média atribuída.

5. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome ou apor qualquer outro sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação e conseqüente eliminação do concurso. A prova só poderá ser redigida com caneta azul ou preta, sob pena de anulação.

6. O candidato deverá devolver o caderno de prova ao fiscal.

7. A ausência do candidato a qualquer das provas desta fase, seja qual for o motivo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição.

8. Iniciada a prova, o candidato somente poderá ausentar-se do recinto após ter decorrido um (1) hora de seu início.

9. A prova teórica, consistirá em dissertação e perguntas em duas etapas, realizadas em dias distintos, na seguinte ordem:

Primeira etapa:

Direito Civil - (dissertação)
Direito Processual Civil - (perguntas)
Direito Comercial - (perguntas)
Direito Tributário - (perguntas)
Organização e Divisão Judiciárias do Estado e Código de Normas - (perguntas).

Segunda etapa:

Direito Penal - (dissertação)
Direito Processual Penal - (perguntas)
Direito Constitucional - (perguntas)
Direito Administrativo - (perguntas)
ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e Juizados Especiais - (perguntas).

9.1. As provas de Direito Civil e Direito Penal consistirão de dissertação sobre tema específico com o mínimo de trinta (30) linhas.

9.2. Nas demais matérias, a prova conterá duas (2) questões discursivas por disciplina, sem limite de exposição.

10. O tempo de duração de cada etapa será de quatro (4) horas.

11. A cada disciplina será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

12. Será eliminado o candidato que não alcançar nas disciplinas de Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal e Direito Constitucional grau igual ou superior a cinco (5), na prova escrita teórica.

13. A nota final da prova teórica corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às dez (10) disciplinas.

14. A prova prática consistirá na lavratura de duas (2) sentenças, uma criminal e outra cível. A cada uma delas será atribuída nota de zero (0) a dez (10).

15. Estas provas serão realizadas em dias distintos. O tempo de duração de cada uma delas será de quatro (4) horas.

16. Será eliminado o candidato que não alcançar grau igual ou superior a cinco (5) em cada sentença.

17. A nota final da prova prática corresponderá à média aritmética das notas atribuídas às sentenças.

18. Será considerado aprovado na prova de conhecimento o candidato que obtiver média aritmética final não inferior a seis (6) das notas conferidas às provas teórica e prática.

19. Apuradas as notas da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso procederá à identificação e fará publicar no Diário da Justiça, a relação dos aprovados, que terão o prazo de dez (10) dias para a inscrição definitiva, a contar da data da publicação.

20. O candidato poderá pedir vista das provas, sem retirá-las da Secretaria.

21. Os candidatos aprovados ficarão habilitados à prestação da prova oral, desde que satisfaçam os requisitos da inscrição definitiva.

22. Na atribuição das notas será levado em conta o emprego correto do idioma nacional.

VIII - DA SINDICÂNCIA

Divulgados os resultados da prova de conhecimento, a Comissão do Concurso examinará as informações obtidas pela Presidência do Tribunal de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça sobre a vida pregressa e atual dos candidatos.

IX – DOS EXAMES DE SAÚDE

1. O candidato habilitado para a prova oral será convocado à prestação de exames de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica. O Departamento médico do Tribunal de Justiça programará a realização do exame.

Parágrafo único – O candidato deverá apresentar, por ocasião do exame físico e às suas expensas, os exames que forem solicitados.

2. Os laudos serão sempre sigilosos.

3. Os laudos de sanidade física, psiquiátrica e de aptidão psicológica serão elaborados por dois (2) especialistas, com antecedência e fundamentação circunstanciada acerca da situação do candidato.

4. Ao candidato julgado inabilitado assegurar-se-á acesso às conclusões do laudo, fornecendo-lhe cópia.

X – DA INSCRIÇAO DEFINITIVA

1. Antes da realização da prova oral será realizada a inscrição definitiva, conforme requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais e expressos, e instruído com os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, se não tiver sido apresentado anteriormente;
- prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante certidão de quitação da Zona Eleitoral em que estiver inscrito o candidato;
- prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- certidão do órgão disciplinar a que estiver sujeito o requerente, comprovando não ter sido punido por faltas no exercício da profissão, cargo ou função;
- certidão dos distribuidores criminais das Justiças Estadual e Federal, dos lugares em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- atestado de antecedentes, fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos dez (10) anos;
- **curriculum vitae**, detalhado e cronológico, com indicação dos lugares em que teve residência nos últimos dez (10) anos, dos estabelecimentos de ensino cursados, e dos empregos particulares e funções públicas exercidos;
- relação de, no mínimo, três (3) autoridades judiciárias, professores ou empregadores com os quais tenha estado em contato profissional, indicando seus endereços atualizados e completos.

2. Findo o prazo de inscrição estipulado no n.º 18 do artigo 9.º, do Capítulo III, do Regulamento do Concurso, publicar-se-á no Diário da Justiça a relação dos candidatos admitidos à prestação da prova oral.

XI - DA PROVA ORAL

1. Os candidatos serão argüídos pelos integrantes da Comissão, nos temas das respectivas matérias.

2. Cada examinador consignará, em papeletas avulsas e assinadas, nota de zero (0) a dez (10) pontos aos candidatos, recolhendo-as ao fim de cada reunião, em envelope que o Presidente fará lacrar.

3. Será eliminado o candidato que não obtiver grau igual ou superior a cinco (5) pontos em cada disciplina.

4. A nota da prova oral corresponderá à média aritmética das dez (10) notas atribuídas pelos examinadores. Será considerado aprovado o candidato que obtiver grau igual ou superior a seis (6) pontos.

XII – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

1. Concluída a terceira fase do Concurso, a Comissão apreciará os títulos apresentados pelos candidatos, no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação do resultado.

2. Constituem títulos:

a) o exercício da judicatura: peso máximo oito (8) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo seis (6) pontos, se inferior;

b) o exercício de cargo do Ministério Público ou da Defensoria Pública: peso máximo sete (7) pontos, se o tempo de exercício for igual ou superior a vinte e quatro (24) meses; peso máximo cinco (5) pontos, se inferior;

c) o exercício do magistério jurídico, desde que o candidato tenha sido admitido no corpo docente mediante processo seletivo, ou esteja em atividade por tempo superior a três (3) anos; peso máximo quatro (4) pontos;

d) aprovação em concurso para a carreira do Ministério Público ou magistério jurídico, desde que não sejam computados pontos com base nas letras a, b e c; peso máximo quatro (4) pontos;

e) trabalhos jurídicos, tais como pareceres, teses publicadas, estudos publicados ou conferências proferidas: peso máximo três (3) pontos; no caso de autoria de livro com apreciável conteúdo jurídico: peso máximo cinco (5) pontos;

f) exercício de função pública que exija admissão mediante concurso público e amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo quatro (4) pontos;

g) exercício de função pública que exija amplos conhecimentos jurídicos: peso máximo dois (2) pontos;

h) curso de preparação à magistratura, concluído, realizado em convênio com o Tribunal de Justiça com nota de aproveitamento: peso máximo quatro (4) pontos;

i) prestação de serviços perante os Juizados Especiais: dois (2) pontos, se o período for superior a seis (6) meses; quatro (4) pontos, se superior a um (1) ano, com comprovação de frequência;

j) certificado de conclusão de curso de extensão sobre matéria jurídica, com um mínimo de cento e vinte (120) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: máximo dois (2) pontos;

k) certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, ministrado por professor ou instituição de notória capacidade docente: peso máximo três (3) pontos;

l) certificado de conclusão e aproveitamento de curso de especialização na área jurídica, com um mínimo de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação tenha considerado monografia de final de curso: peso máximo quatro (4) pontos;

m) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de mestrado na área jurídica: peso máximo seis (6) pontos;

n) diploma ou certificado de conclusão com aproveitamento de doutorado na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

o) aprovação em concurso para professor titular ou livre docente na área jurídica: peso máximo oito (8) pontos;

p) prêmio universitário concedido por Faculdade no curso de Bacharelado em Direito: peso máximo três (3) pontos.

3. Os títulos poderão ser apresentados por meio de fotocópias autenticadas ou por certidões com as devidas especificações.

4. A prova de títulos terá o valor máximo de dez (10) pontos e será sempre observado critério uniforme para sua avaliação.

5. Não constituem títulos:

a) trabalho cuja autoria não seja comprovada e exclusiva;
b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;
c) trabalho forense;
d) diploma ou certificado de curso com menos de cento e vinte (120) horas-aula, ou de mera frequência de cursos de extensão sobre matéria jurídica.

XIII - APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A nota final de aprovação no Concurso corresponderá à média aritmética ponderada igual ou superior a cinco pontos e quatro décimos (5,4), na escala de zero (0) a dez (10), atribuindo-se:

a) peso um (1) à nota da prova preambular;
b) peso quatro (4) à nota final da prova de conhecimento escrita;
c) peso quatro (4) à nota final da prova oral;
d) peso um (1) à avaliação dos títulos.

2. Em caso de empate, terá preferência, na ordem de classificação, o candidato que tiver obtido a melhor média final na prova de conhecimento e, sucessivamente, na prova oral. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

3. A classificação final dos candidatos aprovados, pela ordem decrescente do grau obtido, será publicada no Diário da Justiça.

XIV - DA HOMOLOGAÇÃO PELO ÓRGÃO ESPECIAL

1. Compete ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça homologar os resultados do Concurso, à vista de relatório apresentado pelo Presidente da Comissão do Concurso.

2. A não-homologação do resultado em relação a algum candidato dependerá de pedido de destaque e de voto da maioria absoluta dos integrantes do Órgão Especial.

3. Serão excluídos, por decisão do Órgão Especial, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, mesmo depois de realizadas as provas e homologados os seus resultados, aqueles concorrentes que, comprovadamente, não preencham as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o ingresso na carreira.

4. Homologado o resultado final do concurso, as nomeações obedecerão a ordem de classificação.

XV - DO PEDIDO DE REVISÃO

1. Será admitido pedido fundamentado de revisão, com efeito suspensivo, perante a Comissão, dentro de dois (2) dias, contados a partir da data da publicação do resultado no Diário da Justiça, período em que as provas estarão à disposição dos candidatos.

2. Não serão conhecidos pedidos de reconsideração.

XVI - DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

1. Compete ao Conselho da Magistratura julgar, em caráter definitivo e final, o recurso interposto contra as decisões da Comissão do Concurso relativamente ao indeferimento ou cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física, mental e psicológica e classificação final dos aprovados.

2. O recurso, com efeito suspensivo, será interposto, no prazo de dois (2) dias, a contar da publicação da decisão, por petição fundamentada e dirigida à Comissão do Concurso, que o apreciará previamente em juízo de reexame.

3. Mantida a decisão, o recurso irá ao conhecimento e julgamento do Conselho da Magistratura.

XVII - DAS NORMAS COMPLEMENTARES

1. O candidato somente terá acesso aos locais de realização das provas mediante a exibição de documento oficial de identidade e cartão de identificação do concurso.

2. Anulada alguma prova, será ela renovada; anulada alguma questão, a Comissão decidirá se a prova deve ser renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

3. É vedado o arredondamento de notas ou médias.

4. Os Desembargadores membros da Comissão do Concurso poderão se afastar dos encargos jurisdicionais durante o tempo necessário à elaboração das questões, argüição e correção das provas.

4.1. O afastamento não alcança as atribuições que são exercidas no Órgão Especial.

5. O Presidente da Comissão do Concurso poderá, a seu critério, designar outro Desembargador para substituí-lo em qualquer fase do concurso, sem prejuízo da sua Presidência.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois (2002).

TADEU COSTA
Presidente da Comissão de Concurso

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE
Secretário da Comissão do Concurso

R$ 1.265,00

PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS CONSTANTES DO CONCURSO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

I - DIREITO CONSTITUCIONAL

01. Constituição: conceito; classificação; Poder Legislativo; organização; atribuições; processo legislativo; Ministério Público e princípios constitucionais.
02. Norma constitucional: supremacia; controle da constitucionalidade; direito comparado; Poder Executivo; Presidencialismo e Parlamentarismo; Ministro de Estado; Distrito Federal; Territórios Federais.
03. Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro; Poder Judiciário; organização; Estado-Membro; competência; autonomia.
04. Evolução constitucional no Brasil. Presidente da República: poder regulamentar; Medidas Provisórias; União e competência.
05. Poder constituinte; Reforma constitucional; Supremo Tribunal Federal: organização e competência. Município: criação, competência e autonomia.
06. Estado Federal: conceito; sistema de repartição e competência. Direito comparado. Poder judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. Direitos e garantias individuais e coletivos: "Habeas Corpus"; mandado de segurança e mandado de injunção.
07. Intervenção federal nos Estados e intervenção estadual nos Municípios; Leis Delegadas.
08. Estado-Membro: poder constituinte estadual; autonomia e limitações. Segurança e defesa do Estado Democrático de Direito.
09. Direitos Sociais e sua efetivação. Normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais vinculantes. Justiça dos Estados. Orçamento e fiscalização orçamentária e financeira. Tribunal de Contas.
10. Hermenêutica Constitucional. Processo Legislativo. O Parlamento no Estado Moderno.
11. Normas constitucionais e classificação. Administração Pública: princípios constitucionais e princípios da isonomia.
12. Controle de constitucionalidade e evolução histórica no sistema brasileiro. Nacionalidade brasileira: condição jurídica do estrangeiro. Servidores públicos, princípios constitucionais.
13. Evolução constitucional brasileira; disposições constitucionais transitórias; regime constitucional da propriedade. Meio ambiente.
14. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Ordem social: seguridade social; princípio da legalidade.
15. Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. Liberdades constitucionais; jurisdição constitucional no direito brasileiro e no direito comparado; imunidades e incompatibilidades parlamentares.
16. Da declaração de direitos; histórico; teoria jurídica e teoria política. Princípios constitucionais do trabalho; ordem social; comunicação social; estado de defesa e estado de sítio.

17. Educação e cultura; limitações constitucionais ao poder de tributar; ação direta de declaração de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual.
18. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários; ação direta de constitucionalidade.
19. Seguridade social: saúde, previdência social e assistência social; educação e cultura; interesses difusos e coletivos.
20. Organização dos poderes: Comissões Parlamentares; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. Emenda, reforma e revisão constitucional; alterações na Constituição de 1988.
21. Dos Órgãos da Justiça Eleitoral.
22. Eleições majoritárias e proporcionais.
23. Do processo eleitoral: alistamento de eleitores, registro de candidatos, votação, apuração e diplomação.
24. Das inelegibilidades (Lei Complementar 64, de 18 de maio de 1990).
25. Da ação de impugnação de registro de candidatura.
26. Da investigação judicial eleitoral ou representação jurisdicional eleitoral.
27. Da ação de impugnação de mandato eletivo.
28. Dos crimes eleitorais.
29. Ministério Público Eleitoral.
30. Da Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei 9096, de 19 de setembro de 1995).

II - DIREITO ADMINISTRATIVO

01. A doutrina e jurisprudência na formação do Direito Administrativo. A importância da lei como fonte do Direito Administrativo.
02. As diferentes espécies de regulamentos administrativos. As instruções. Estatutos e regimentos. Outras fontes do Direito Administrativo.
03. A codificação do Direito Administrativo. A codificação no Brasil.
04. Os sujeitos da relação jurídico-administrativa. A personalidade de Direito Público. Noção de pessoa administrativa.
05. Aplicação da teoria do órgão da pessoa jurídica no Direito Administrativo.
06. Classificação dos órgãos e funções da Administração Pública. Administração Pública ativa e consultiva.
07. A competência administrativa; avocação e delegação de competência.
08. Ausência de competência: o agente de fato.
09. A hierarquia; o poder hierárquico e suas manifestações.
10. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Administração Pública direta e indireta.
11. A autarquia: natureza jurídica. O controle sobre a autarquia. Classificações de entidades autárquicas.
12. Sociedade de Economia mista e empresa pública. A fundação perante o Direito Administrativo. Entidades paraestatais.
13. Descentralização política na federação brasileira. Poderes da União, Estados e Municípios. Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Distrito Federal e Territórios.
14. Atos da Administração Pública. Atos e fatos administrativos. Elementos do ato administrativo.
15. Formação do ato administrativo. Procedimento administrativo. Validade, eficácia e auto-executoriedade do ato administrativo.
16. Classificações dos atos administrativos. Atos simples, complexos, e compostos. Atos unilaterais e multilaterais.
17. Atos vinculados e discricionários. O mérito do ato administrativo.
18. Ato administrativo inexistente. Vícios do ato administrativo: ato nulo e anulável. Teoria dos motivos determinantes.
19. Revogação e anulação dos atos administrativos. Revalidação: ratificação e conversão.
20. O contrato administrativo. Conceito e características. Os cadernos de encargos. Os convênios administrativos.
21. Elementos e formação de contrato administrativo. Licitação: conceito, modalidade e procedimentos.
22. Execução do contrato administrativo: princípios aplicáveis. Equilíbrio financeiro.
23. Teorias do fato do príncipe e da imprevisão. Extinção do contrato administrativo: força maior e outras causas.
24. Contrato de obra pública. Contrato de concessão de obra e de serviço público. Contrato de fornecimento. Outras espécies de contratos administrativos.
25. Poder de polícia: origem e conceito. Polícia judiciária e polícia administrativa. As liberdades públicas e o poder de polícia. Principais setores de atuação da polícia administrativa.
26. Serviço público: conceito, caracteres, classificações e garantias.
27. A concessão do serviço público: natureza jurídica. Permissão e autorização. Regime financeiro e duração das concessões.
28. Extinção da concessão de serviço público. Reversão dos bens da concessão.
29. Bens públicos: classificações e caracteres jurídicos. Natureza jurídica do domínio público.
30. Domínio público hídrico. Regime jurídico das águas públicas. Mar territorial e plataforma continental. Domínio público aéreo.
31. Domínio público terrestre: terras públicas.
32. Domínio público terrestre: vias públicas e alinhamento; cemitérios; portos.
33. Utilização dos bens públicos: permissão e concessão de uso; ocupação; aforamento e concessão de domínio pleno.
34. Regimes jurídicos especiais: jazidas e minas: quedas d'água.
35. Limitações administrativas; zoneamento.
36. Zonas fortificadas e de fronteira. Regime jurídico das florestas. Bens do patrimônio histórico e artístico nacional: tombamento.
37. Servidões administrativas. Requisição da propriedade privada. Ocupação temporária.
38. A desapropriação por utilidade pública: conceito e fundamento jurídico.
39. Procedimentos administrativo e judicial na desapropriação por utilidade pública. A indenização. Desapropriação por zona e direito de extensão. Retrocesso. A chamada desapropriação indireta.
40. A desapropriação por interesse social: história, conceito e fundamento jurídico. Procedimentos administrativo e judicial.
41. Sistemas de controle jurisdicional da Administração Pública.
42. O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário: formas procedimentais específicas. A prévia exaustão da via administrativa.
43. O controle da atividade financeira do Estado. O Tribunal de Contas no Brasil e suas atribuições.
44. Evolução histórica e fundamentos jurídicos da responsabilidade patrimonial do Estado. Teorias subjetivas e objetivas.
45. A responsabilidade patrimonial por atos da Administração Pública no Direito brasileiro. O Código Civil e a Constituição. Ação regressiva contra o agente responsável.
46. Agentes públicos. Servidor e funcionário público. Natureza jurídica do emprego público. O regime jurídico dos funcionários públicos no Brasil. Estatutos gerais.
47. Espécies de cargos públicos e categorias de funcionários. Processos de seleção de funcionários. O concurso: modalidades e efeitos.
48. O ato de nomeação: natureza jurídica. Posse e exercício do cargo público. Outras formas de provimento dos cargos públicos.
49. Funcionário efetivo: o estágio probatório e a garantia da estabilidade.
50. Deveres positivos e negativos dos funcionários públicos. Teorias a respeito do dever de obediência.
51. Direitos dos funcionários públicos. Natureza jurídica dos vencimentos.
52. Responsabilidade dos funcionários. Penas disciplinares. O procedimento administrativo disciplinar.
53. Aposentadoria: espécies. Demissão e exoneração. Outras modalidades de vacância dos cargos públicos.
54. processo e procedimento administrativo. A instância administrativa. Representação e reclamação administrativa.
55. Controle interno da Administração. Pedido de reconsideração. Recurso hierárquico próprio e impróprio. Prescrição administrativa.

III - DIREITO PROCESSUAL CIVIL

01. Noções introdutórias: a) conflito de interesses e lide; b) autodefesa e autocomposição; c) jurisdição, ação e processo.
02. Princípios constitucionais do processo: a) princípio dispositivo e inquisitório; b) juiz natural; c) igualdade, contraditório e ampla defesa; d) duplo grau de jurisdição; e) coisa julgada.
03. Outros princípios do processo: a) imparcialidade do juiz; b) livre convicção do juiz; c) impulso oficial; d) economia processual e instrumentalidade das formas; e) publicidade dos atos processuais; f) oralidade; g) lealdade processual.
04. Norma processual: a) características; b) fontes; c) interpretação.
05. Eficácia da lei processual no tempo e no espaço.
06. Jurisdição: a) conceito e características; b) princípios; c) a função jurisdicional e as demais funções do Estado.
07. Jurisdição voluntária: a) conceito; b) teorias; c) peculiariedades.
08. Equivalentes jurisdicionais: a) conciliação; b) transação; c) juízo arbitral; d) sentença estrangeira.
09. Poder judiciário: a) funções; b) sua estrutura constitucional; c) órgãos federais e estaduais.
10. Garantias do judiciário: a) garantias do Poder Judiciário; b) garantias dos Tribunais; c) garantias dos Juízes.
11. Competência: a) conceito; b) critérios para sua divisão; c) competência material e competência funcional.
12. Modificações da competência: a) competência absoluta e relativa; b) prorrogação da competência; c) conexão, continência e prevenção.
13. Verificação da competência: a) competência relativa e absoluta; b) exceção de incompetência; c) conflito de competência.
14. Ação: a) conceito; b) teoria.
15. Condições da ação: a) possibilidade jurídica do pedido; b) legitimidade de partes; c) interesse de agir.
16. Classificação das ações: a) critérios; b) classificação pela natureza da sentença pretendida.
17. Identidade e semelhança entre ações: a) elementos da ação; b) semelhanças, hipóteses e conseqüências.
18. Exceção: a) bilateralidade da ação e do processo; b) conceito e natureza jurídica da exceção; c) classificação das exceções.
19. Processo: a) princípios informativos do processo; b) processo e procedimento; c) natureza jurídica do processo; d) relação jurídica processual e relação jurídica material.
20. Tipos de processos: a) processo de conhecimento; b) processo cautelar; c) processo de execução.
21. Sujeitos do processo: a) juiz; b) autor; c) réu; d) litisconsorte; e) terceiro interveniente; f) Ministério Público; g) advogado; h) auxiliares da justiça.
22. Pressupostos processuais: a) conceito; b) classificação; c) efeitos.
23. Tramitação do processo: a) instauração, curso e término do processo; b) suspensão do processo.
24. O juiz: a) capacidade processual; b) abstenção e recusa; c) poderes e deveres.
25. As partes: a) conceito; b) substituição processual; c) sucessão de partes; d) legitimidade para ser parte; e) capacidade para estar em juízo.
26. Litisconsórcio: a) conceito; b) espécies.
27. Intervenção de terceiros: a) conceito e espécies; b) assistência; c) oposição; d) nomeação à autoria; e) denunciação da lide; f) chamamento ao processo.
28. Representação por advogado: a) auto-representação; b) advogados; c) mandato judicial; d) assistência judiciária gratuita.
29. Ministério Público: a) funções no processo civil; b) parte; c) fiscal da lei.
30. Ato processual: a) conceito e classificação; b) lugar para realização; c) cooperação jurisdicional interna e externa.
31. Tempo para a prática do ato processual: a) momento; b) prazos; c) férias forenses.
32. Despesas com o ato processual: a) custas processuais; b) responsabilidade pelo pagamento.
33. Validade do ato processual: a) condições de existência do ato processual; b) condições de validade do ato processual; c) nulidade do ato processual.
34. Nulidade absoluta e relativa: a) anulabilidade; b) convalidação do ato.
35. Tipos de procedimentos: a) procedimento comum ordinário; b) procedimento sumário; c) procedimentos especiais.
36. Tutela jurisdicional antecipada: a) conceitos; b) requisitos.
37. Petição inicial: a) requisitos; b) emenda; c) indeferimento.
38. Pedido: a) conceito e fundamento; b) alteração e acréscimo, espécies: c) valor da causa.
39. Citação: a) conceito; b) citações reais; c) citações presumidas.
40. Resposta do réu: a) conceito; b) defesa direta; c) defesa indireta.
41. Exceções processuais: a) conceito; b) incompetência; c) impedimento; d) suspeição.
42. Contestação: a) conceito; b) exceções materiais; c) forma e apresentação da contestação.
43. Revelia: a) conceito; b) alcance; c) efeitos.
44. Reconvenção: a) conceito; b) fundamento e pressupostos; c) cabimento e efeitos; d) procedimento.
45. Providências preliminares: a) efeitos da revelia; b) declaração-incidente; c) fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do pedido.
46. Julgamento conforme o estado do processo: a) extinção do processo; b) julgamento antecipado da lide; c) saneamento do processo (abrangência).
47. Despacho saneador em si: a) momento; b) conteúdo; c) forma.
48. Prova: a) conceito; b) objeto.
49. Ônus da prova: a) finalidade; b) princípios; c) disciplina.
50. Procedimento probatório: a) proposição e admissão da prova; b) iniciativa do juiz; c) produção de prova; d) antecipação da prova e prova emprestada.
51. Antecipação da prova: a) papel do juiz; b) sistema; c) posição do código.
52. prova: a) documental; b) testemunhal; c) pericial.
53. Indícios e presunções.
54. Audiência de instrução e julgamento: a) momento e local da audiência; b) características da audiência; c) atos praticados na audiência.
55. Sentença: a) conceito e requisitos; b) forma; c) tipos de sentença; d) classificação das sentenças definitivas; e) intimação e publicação da sentença; f) vícios e correções da sentença; g) complementação da sentença.
56. Preclusão: a) preclusão comum; b) preclusão máxima; c) efeitos.
57. Duplo grau obrigatório de jurisdição: a) remessa obrigatória; b) imutabilidade e indiscutibilidade da sentença.
58. Princípios gerais dos recursos: a) conceito e fundamento dos recursos; b) condições da admissibilidade dos recursos; c) legitimidade para recorrer; d) atos processuais recorríveis e irrecorríveis.
59. Extinção dos recursos: a) renúncia, deserção e desistência; b) julgamento do recurso.
60. Recursos no Processo Civil Brasileiro: a) classificação dos recursos previstos no Código; b) apelação; c) agravo; d) embargos infringentes; e) embargos de divergência em recurso especial; f) embargos de divergência em recurso extraordinário e embargos de declaração; g) recurso ordinário; h) recurso especial; i) recurso adesivo; j) agravo retido; l) agravo regimental; m) correição parcial; n) recursos inominados; o) reclamação; p) recursos de alçada; q) recursos extraordinários.
61. Ordem dos processos no tribunal: a) processos de procedimento ordinário; b) de procedimento sumário; c) sessão de julgamento.
62. Processo nos tribunais: a) uniformização da jurisprudência; b) declaração de inconstitucionalidade; c) homologação da sentença estrangeira.
63. Coisa julgada: a) coisa julgada material; b) coisa julgada formal; c) efeitos.
64. Ação rescisória: a) pressupostos; b) admissibilidade; c) em jurisdição voluntária; d) carência.
65. Liquidação de sentença: a) formas; b) procedimentos; c) quando há necessidade de citação.
66. Execução forçada: a) legitimidade ativa; b) sujeitos passivos; c) obrigações alternativas; d) nulidade da execução.
67. Competência: a) execução fundada em título judicial; b) execução fundada em título extrajudicial; c) execução fiscal.
68. Requisitos para execução: a) inadimplemento do devedor; b) título executivo.
69. Execução definitiva. Execução provisória. Execução à luz da Lei n.º 8.009 de 29/03/90.
70. Responsabilidade patrimonial do devedor: a) fraude de execução; b) direito de retenção.
71. Espécies de execução: a) para entrega da coisa certa; b) das obrigações de fazer e não fazer; c) por quantia certa contra devedor solvente; d) contra a Fazenda Pública; e) de prestação alimentícia (prisão civil e "Habeas Corpus").
72. Atos expropriatórios e alienatórios na execução por quantia certa contra devedor solvente: a) penhora; b) avaliação; c) arrematação.
73. Embargos do devedor: a) admissibilidade; b) termo inicial do prazo de oferecimento; c) rejeição liminar; d) impugnação.
74. Embargos à execução fundada em sentença. Casos de admissibilidade com efeito suspensivo.
75. Exceção no processo executório: a) de incompetência do juiz; b) de suspeição e impedimento do juiz.
76. Embargos à execução fundada em título extrajudicial. Fases de cognição.
77. Embargos à arrematação e à adjudicação.
78. Insolvência do devedor: a) insolvência presumida; b) declaração da insolvência e seus efeitos.
79. Remição: a) objeto; b) espécies; c) direito de remir.
80. Suspensão do processo de execução: a) cabimento; b) efeitos.
81. Extinção da execução: a) casos de extinção; b) efeitos.
82. Processo cautelar: a) medidas cautelares típicas e atípicas; b) competência; c) medidas preparatórias e na pendência do processo; d) concessão de liminar; e) cessação da eficácia.
83. Arresto. Seqüestro. Caução. Busca e apreensão. Exibição. Produção antecipada de Provas. Alimentos provisionais. Arrolamento de bens. Justificação. Protestos, notificações e interpelações. Homologação do penhor legal. Posse em nome do nascituro. Atentado. Protesto e apreensão de títulos.
84. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: a) ação de consignação em pagamento; b) ação de depósito; c) ação de anulação e substituição de títulos ao portador; d) ação de prestação de contas; e) ações possessórias; f) ação de nunciação de obra nova; g) ação de usucapião de terras particulares; h) ação de divisão e demarcação de terras particulares; i) inventário e partilha; j) processo de arrolamento; k) ação monitória.
85. Embargos de terceiro: a) admissibilidade; b) procedimento.
86. Habilitação: a) cabimento; b) procedimento.
87. Procedimentos especiais de jurisdição voluntária. Alienações judiciais. Separação consensual. Testamentos e codicilos. Herança jacente. Bens dos ausentes. Coisas vagas. Curatela dos interditos. Especialização da hipoteca legal.
88. Ação declaratória. Ação declaratória incidente. Ação de desapropriação indireta. Ação discriminatória. Ação de despejo e renovatória. Mandado de segurança. Mandado de injunção. "Habeas-Data". Ação popular. Ação civil pública. Ações coletivas.
89. Organização judiciária: a) órgãos do Poder Judiciário; b) Juizado Especial Cível (Lei n.º 9.099, de 26/09/95); c) competência; d) fundamento; e) substituição nos tribunais e nas comarcas; f) deveres do magistrado; g) penalidades; h) responsabilidade civil.

IV - DIREITO COMERCIAL

01. Comerciante. Empresa mercantil. Estrutura jurídica da empresa. Empresário. Fundo de comércio. Registro de comércio.
02. Sociedades mercantis. Noção. Personalidade. A atuação "ultra viris". Sociedade irregular e sociedade de fato. Sociedades fictícias. Sociedades unipessoais. Desconsideração da personalidade.
03. Sociedade mercantil: princípios gerais. Sociedade por quotas de responsabilidade limitada.
04. Sociedade por ações: assembléia geral; diretoria; capital social; acionistas; direitos e deveres. Controlador. Subsidiária integral.
05. Sociedade por ações: dissolução; extinção; transformação; incorporação; fusão; cisão.
06. Sociedades mercantis: sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade de capital e indústria; sociedade em conta de participação.
07. Propriedade industrial: proteção normativa; marcas; patentes; expressões e sinais de propaganda; título do estabelecimento.
08. Concorrência desleal e abuso do poder econômico: a) conceituação; b) repressão; c) proteção do consumidor.
09. Mercado de capitais. Sistema Nacional de Títulos e Valores Mobiliários.
10. Títulos de crédito: a) conceito; b) função; c) cartularidade; d) literalidade; e) autonomia; f) rigorismo formal; g) relações jurídicas cartulares e extracartulares.
11. Princípios fundamentais: a) inoponibilidade de exceções ao terceiro de boa-fé; b) presunção de inocorrência de novação.
12. Classificação dos títulos de créditos: a) quanto à origem; b) quanto à natureza do direito que atribuem; c) quanto à circulação.
13. Uniformização do direito internacional: a) contornos gerais do problema; b) convenções de Genebra e sua recepção pelo direito brasileiro.
14. Endosso: a) conceito e função; b) efeitos; c) modalidades, cláusulas especiais.
15. Aval: a) conceito e função; b) efeitos; c) forma.
16. Vencimento e pagamento: a) considerações gerais.
17. Protesto: a) conceito; b) espécies e efeitos; c) prazos.
18. Letra de Câmbio; a) identificação; b) regras específicas; c) o aceite.
19. Nota Promissória: a) identificação; b) regras específicas.
20. Cheque: a) identificação; b) regras específicas; c) responsabilidade do estabelecimento bancário; d) repressão penal e administrativa.
21. Duplicata: a) identificação; b) espécies; c) emissão; d) o aceite; e) o suprimento do aceite.
22. Conhecimento de depósito e "Warrant": a) identificação; b) regras específicas.
23. Conhecimento de transporte: a) identificação; b) regras específicas.
24. Debêntures e partes beneficiárias: a) identificação; b) regras específicas.
25. Títulos de crédito rural: a) identificação; b) regras específicas.
26. Títulos de crédito industrial: a) identificação; b) regras específicas.
27. Contratos mercantis: compra e venda mercantil; locação mercantil; lei de luvas; proteção ao fundo de comércio; mandato mercantil; comissão; agência; corretagem; concessão mercantil; fiança mercantil; penhor mercantil; contratos bancários.
28. Falência. Caracterização da falência: a) devedor comerciante; b) insolvência; c) sentença.
29. Impontualidade: a) o artigo 1.º da Lei de Falências; b) título executivo; c) contas líquidas; d) título não vencido; e) protesto.
30. Atos que denotam falência: a) situações específicas.
31. Auto-falência: a) o art. 8.º da Lei de Falências; b) peculiariedades.
32. Processos pré-falimentares: a) legitimação ativa; b) legitimação passiva; c) competência.
33. Procedimentos: a) procedimento do art. 11; b) procedimento do art. 12; c) procedimento na auto-falência.
34. Sentença denegatória da falência: a) natureza jurídica; b) recurso; c) responsabilidade do autor.
35. Sentença de Falência: a) natureza jurídica; b) agravo de instrumento; c) embargos.
36. Sentença de Falência: a) conteúdo; b) termo legal.
37. Efeitos sobre direitos dos credores: a) massa subjetiva e sua natureza jurídica; b) créditos excluídos; c) suspensão de ações e execuções individuais; d) suspensão do curso de juros.
38. Situação processual dos credores: a) faculdades processuais; b) obrigações solidárias e direito de regresso.
39. Efeitos sobre a pessoa e os bens do falido: a) deveres do falido; b) direitos do falido; c) continuação do negócio.
40. Efeitos sobre contratos: a) regras gerais sobre contratos unilaterais e bilaterais; b) regras específicas sobre alguns contratos.
41. Efeitos sobre contrato de sociedade: a) falência da sociedade e situação; b) falência do sócio e situação da sociedade.
42. Efeitos sobre atos do falido antes da falência: a) atos inoponíveis; processo e procedimento da ação revogatória.
43. O síndico: a) conceito e natureza jurídica; b) deveres e atribuições; c) nomeação e investidura.
44. Arrecadação e guarda de bens, livros e documentos do falido: a) fundamento; b) procedimento; c) peculiariedades.
45. Arrecadação de direitos de terceiros: a) limites dos poderes do síndico; b) pedido de restituição; c) embargos de terceiro.
46. Verificação de créditos: a) declaração de crédito e sua natureza jurídica; b) procedimento: c) declaração retardatária.

47. Classificação dos créditos: a) quadro geral de credores; b) preferências e privilégios; c) credores da massa.
48. Inquérito judicial: a) repressão penal no campo falimentar; b) inquérito judicial e persecução penal; c) procedimento.
49. Encerramento da fase de informação.
50. Realização do ativo: a) regras gerais; b) venda em leilão; c) venda por proposta; d) interferência e disposição dos credores; e) bens sujeitos a direito real.
51. Liquidação do passivo: a) pagamento aos credores da massa; b) pagamento dos credores da falência; c) pagamento de créditos fazendários.
52. Encerramento do processo: a) apresentação e julgamento das contas do Síndico; b) efeitos; c) procedimento.
53. Extinção das obrigações: a) conceituação; b) distinção do encerramento do processo; c) procedimento.
54. Concordata: a) conceito; b) natureza jurídica; c) síntese histórica; d) espécies.
55. Noções gerais sobre concordata: a) créditos sujeitos a concordata; devedores não beneficiários de concordata; c) créditos posteriores ao pedido de concordata; d) o comissário.
56. Efeitos da concordata: a) sobre os créditos quirográficos; b) sobre a pessoa do concordatário; c) sobre contratos.
57. Concordata preventiva: a) requisitos; b) procedimento.
58. Concordata suspensiva: a) requisitos; b) procedimento.
59. Embargos à concordata: a) oportunidade; b) fundamentos; c) procedimento.
60. Concessão da concordata: a) decisão judicial; b) rescisão.
61. Extinção da concordata: a) decisão judicial; b) procedimento.

V - DIREITO PENAL

01. A Norma Penal, conceito e conteúdo. O princípio da anterioridade da lei Penal. Fontes do Direito Penal e seus exclusivismos. Caracteres, formas e espécies de lei penal.
02. A interpretação da lei penal. Formas de interpretação. A analogia no Direito Penal. Concurso aparente de normas penais.
03. A Lei Penal no tempo. Princípios da irretroatividade da lei penal. A Lei mais benigna. Leis intermediárias e temporárias. Tempo do crime.
04. A lei penal no espaço. Princípios gerais. Conceito de território. Lugar do crime. Extraterritorialidade. Eficácia da sentença estrangeira.
05. A Lei Penal em relação às pessoas e suas funções. Imunidades diplomáticas e imunidades parlamentares.
06. Conceito formal, material e analítico de crime. Definições de crime.
07. A ação: conceito e elementos. Teorias. Teorias sobre a ação e omissão. Ausência de ação.
08. Problemas de causalidade no Código Penal.
09. Tipicidade e tipo. Conceito, estrutura e elementos. Evolução histórica. Importância da noção do tipo. Tipos de fato e tipos de autor. Tipo objetivo e tipo subjetivo. Ausência de tipicidade objetiva.
10. Tipo subjetivo. O dolo. Teorias. Elementos subjetivos do injusto.
11. Erro de fato. Erro culposo. Erro provocado por outrem. Erro na descriminante putativa. Erro acidental. Erro na execução.
12. A culpa. Conceito e fundamentos. Elementos da culpa. Formas de culpa. Presunção e compensação de culpa.
13. Antijuridicidade. Antijuridicidade formal e material. Caráter objetivo da antijuridicidade.
14. Causas de exclusão da antijuridicidade. Denominação. Histórico. Causas legais e supralegais. Caráter objetivo das descriminantes.
15. Estado de necessidade. Conceito, fundamentos e requisitos. Exclusão do estado de necessidade.
16. Legítima defesa. Teorias e elementos. Excesso na legítima defesa.
17. Outras causas de exclusão da antijuridicidade. Exercício regular de direito. Estrito cumprimento do dever legal. Intervenções médico-cirúrgicas. Consentimento do ofendido.
18. A culpabilidade. Concepção psicológica e concepção normativa da culpabilidade. Elementos e formas da culpabilidade.
19. Imputabilidade. Imputabilidade e responsabilidade. Concepções de imputabilidade. Fundamentos. **Actio libera in causa.**
20. Inimputabilidade. Sistemas biológicos, psicológicos e bio-psicológicos normativos. Causas de inimputabilidade diminuída. Surdo-mudez.
21. Outras condições que podem influir sobre a imputabilidade. Emoção e paixão. Embriaguez. Menoridade. Legislação especial aplicável aos menores.
22. Erro de tipo e de proibição.
23. Inexigibilidade de conduta diversa. Coação irresistível. Obediência hierárquica.
24. Crimes qualificados pelo resultado. Preterintencionalidade. Responsabilidade sem culpa.
25. **Iter Criminis**: suas fases. Atos preparatórios e atos executivos.
26. Tentativa. Conceito, natureza jurídica e elementos da tentativa. Espécies de tentativa. Crimes que não admitem a forma tentada.
27. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Tentativa inidônea.
28. Consumação. Conceito formal e material da consumação. Momento consumativo. Crime exaurido.
29. Unidade e pluralidade de agentes. Co-autoria. Teorias a respeito da co-delinqüência. Formas de concurso de delinqüentes. Autoria colateral.
30. A participação nas várias espécies de crimes. Participação por omissão. Momentos de participação. Circunstâncias comunicáveis e incomunicáveis.
31. Unidade e pluralidade de ações. Modo de solução. Concurso formal e material.
32. Crime continuado. Teorias sobre o crime continuado. Elementos do crime continuado.
33. Noção, teorias, fins e caracteres das penas. Retribuição e prevenção.
34. Classificação das penas. Critérios de classificação. Penas capitais, corporais e infamantes. Penas privativas de liberdade, pecuniárias e restritivas de direitos.
35. Penas de reclusão e detenção. Prisão simples.
36. A pena de multa. Conceito e características da pena de multa. A fixação e a execução da pena de multa.
37. Circunstâncias modificadoras da pena. Critérios de classificação das circunstâncias do crime. As agravantes obrigatórias. Agravantes em concurso de agentes.
38. A reincidência. Conceito e elementos da reincidência. Espécies e efeitos da reincidência.
39. As circunstâncias atenuantes e seus efeitos. Atenuantes obrigatórias. Atenuantes em concurso de agentes.
40. Cominação das penas. Aplicação da pena. Cálculo da pena.
41. Conceito e natureza das medidas de segurança. Relações entre medidas de segurança e a pena. Sistemas legislativos unitários e dualistas. Legalidade das medidas de segurança.
42. Pressupostos das medidas de segurança. A prática do crime ou fato a este equiparado. A periculosidade do agente.
43. Formas de aplicação da medida de segurança. Medidas substitutivas e complementar da pena. Revogação e extinção das medidas de segurança.
44. As medidas de segurança em espécie. Classificação. Manicômio Judiciário. Estabelecimento psiquiátrico.
45. A ação penal e suas espécies. Representação do ofendido e requisição do Ministério da Justiça. O princípio da legalidade e o Ministério Público. A ação privada. Ação nos crimes complexos.
46. Dos efeitos da condenação. Efeitos extrapenais da condenação. Genéricos e específicos.
47. As causas de extinção da punibilidade. Natureza jurídica e efeitos da extinção da punibilidade. Morte do agente. Decadência. Perempção. Perdão judicial. Renúncia e perdão do ofendido.
48. A prescrição. Conceitos e fundamentos. Os prazos de prescrição e sua contagem. Suspensão e interrupção da prescrição.
49. Retratação. Casamento com a ofendida. Reparação do dano. Anistia. Indulto. Graça. Reabilitação.
50. Dos crimes contra a pessoa; dos crimes contra o patrimônio; dos crimes contra a propriedade imaterial; dos crimes contra a organização do trabalho; dos crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos; dos crimes contra os costumes; dos crimes contra a família; dos crimes contra a incolumidade pública; dos crimes contra a paz pública; dos crimes contra a fé pública; dos crimes contra a administração pública.
51. Das contravenções penais.
52. Tráfico e uso de entorpecentes.
53. Juizado Especial Criminal (Lei n.º 9099/95).
54. Crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo.

VI - DIREITO PROCESSUAL PENAL

01. Princípios do Processo Penal relativos à jurisdição, à ação e ao processo.
02. O Direito Processual Penal no Brasil: notícia histórica; o Código vigente; anteprojeto de reforma.
03. A norma processual penal: características, fontes (sentido e classificação) e métodos de interpretação.
04. A norma processual penal no tempo e no espaço: imediatidade, retroatividade, vigência, revogação, repristinação, territorialidade, lugar e tempo do crime.
05. A lei processual penal em relação às pessoas: imunidades e prerrogativas.
06. Organização da Justiça Penal: juízes e tribunais; garantias do Poder Judiciário e dos juízes; auxiliares da justiça.
07. A Justiça Penal no Estado do Paraná: a Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.
08. Ministério Público: conceito; histórico; garantias; funções; princípios; deveres, proibições e impedimentos; organização.
09. Jurisdição penal: conceito; formas, categorias e limites.
10. Competência: conceito; critérios de divisão da competência material, territorial e funcional.
11. As etapas de concretização da competência; do foro competente comum e especial, principal e subsidiário.
12. Polícia judiciária: inquérito policial e outros procedimentos investigatórios preliminares.
13. Procedimento e desarquivamento do inquérito policial.
14. Condições de procedibilidade e classificação das ações.
15. Ação penal pública: princípios informativos.
16. Ação penal pública condicionada à representação do ofendido e à requisição ministerial. Recebimento, aditamento e rejeição da denúncia.
17. Ação penal privada: conceito, titularidade, princípios informativos, ação penal privada exclusiva e ação penal privada subsidiária. Recebimento e rejeição da queixa.
18. Extinção da Ação penal.
19. Processo: conceito; sistemas processuais; tipos de processo; processo e procedimento.
20. Natureza jurídica do processo: teoria. O processo como relação jurídica.
21. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais.
22. Casos de impedimento e de suspeição do juiz.
23. Identidade, presença, contumácia e direitos do acusado.
24. Substituição processual; assistência; sujeitos secundários e auxiliares.
25. Condições de existência e validade dos atos processuais.
26. Nulidades processuais: convalidação e sanamento.
27. A prisão no processo penal: normas gerais sobre a prisão; mandado de prisão e sua execução; espécies de prisões; emprego da força e custódia.
28. A prisão em flagrante: conceito; espécies de flagrantes; sujeitos do flagrante; autoridade competente; auto de prisão em flagrante e prazo para a lavratura; prisão pela autoridade; custódia; nota de culpa.
29. A prisão preventiva: conceito; pressupostos; fundamentos; condições de admissibilidade; decretação; revogação e redecretação; apresentação espontânea.
30. A prisão temporária: conceito; fundamentos; crimes hediondos; procedimento.
31. Prisão administrativa.
32. A prisão especial e a domiciliar.
33. A liberdade provisória com e sem fiança. Revogação e relaxamento da prisão.
34. Fiança: conceito, finalidade, quem deve prestá-la, as obrigações do afiançado, limites, extinção, destino, perdimento, abolição e reforço da fiança.
35. *Habeas corpus*.
36. Processo e procedimento: espécies, formas, classificação e fases.
37. Procedimento ordinário.
38. Procedimentos especiais: processo e julgamento dos crimes de falência; processo e julgamento dos crimes de calúnia, difamação e injúria; processo e julgamento dos crimes contra a propriedade imaterial; processo sumário; restauração de autos extraviados ou destruídos.
39. Comunicação dos atos processuais: citação, notificação e intimação.
40. A defesa como injunção legal: defesa processual e de mérito; as exceções.
41. Procedimentos dos crimes de competência do Tribunal do Júri: notícia histórica, fases e características; o juízo da formação da culpa; pronúncia; libelo e contrariedade; impronúncia; desclassificação; absolvição sumária; preparação do julgamento em plenário; organização do júri; trabalhos em plenário; julgamento; sentença; protesto por novo júri.
42. Procedimento dos crimes da competência originária dos tribunais superiores.
43. Procedimentos incidentais; questões prejudiciais; exceções; incompatibilidades e impedimentos; conflito de jurisdição; restituição de coisas apreendidas; medidas assecuratórias; incidente de falsidade e sanidade mental.
44. Provas: teoria geral e espécies. Ônus e apreciação da prova; o princípio do livre conhecimento; indícios e presunções.
45. Perguntas ao ofendido. Reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, inspeção judicial, reconstituição do crime.
46. Exame do acusado. Exame criminológico.
47. Sentença penal: noções gerais; correlação entre acusação e sentença.
48. Sentença condenatória e sentença absolutória.
49. Publicação, intimação e efeitos da sentença penal.
50. Recursos: teoria geral e espécies (embargos, apelação, recurso em sentido estrito, carta testemunhável, recurso ordinário constitucional, recurso extraordinário, agravo, recurso *ex officio*).
51. Revisão criminal.
52. Correição parcial.
53. Mandado de segurança.
54. Coisa julgada formal e material.
55. Limites objetivos e subjetivos da coisa julgada.
56. Execução penal: noções gerais, caracteres.
57. Execução das penas em espécie.
58. Execução das medidas de segurança.
59. Incidente da execução: suspensão condicional da pena, liberdade condicional e unificação das penas.
60. Transação criminal. Suspensão condicional do processo. Relações jurisdicionais com autoridades estrangeiras.
61. Reparação *ex delicto*.
62. Processos de competência dos Tribunais.

Obs. todas as disposições do Código de Processo Penal podem ser objeto de questionamento, ainda que não constem explicitamente nesta relação.

VII - DIREITO TRIBUTÁRIO

01. Sistema tributário nacional.
02. Competência tributária e suas limitações.
03. Espécies tributárias. Impostos e taxas.
04. Normas gerais de direito tributário.
05. Obrigações tributárias. Fato gerador. Sujeitos da obrigação. Solidariedade. Capacidade e domicílio.
06. Responsabilidade tributária.
07. Crédito tributário e sua constituição.
08. Compensação do crédito tributário e seus requisitos.
09. Suspensão do crédito tributário.
10. Extinção do crédito tributário e suas modalidades.
11. Regime de substituição tributária.
12. Exclusão do crédito tributário.
13. Fiscalização tributária.
14. Dívida ativa e certidões negativas.

VIII - DIREITO CIVIL

01. Princípios fundamentais do Direito Civil. Fontes. A codificação no Direito Civil Brasileiro. Distinção entre Direito Público e Direito Privado.
02. Eficácia e conflitos das leis no tempo e no espaço. Interpretação da lei.
03. Relação jurídica, direito subjetivo e situações jurídicas.
04. Pessoa natural: personalidade, capacidade, legitimidade. Situação jurídica do nascituro. Direitos da personalidade em geral. Domicílio.
05. Pessoa jurídica: função; elementos constitutivos; classificações. Sociedades civis, associações, fundações. Capacidade jurídica e capacidade de fato. Desconsideração ou despersonalização. Responsabilidade civil das pessoas jurídicas.
06. O objeto da relação jurídica: o patrimônio e as diferentes classes de bens. Bem de família.
07. Fatos jurídicos em geral, negócios jurídicos e atos jurídicos em sentido estrito. Atos ilícitos. Aquisição, modificação e extinção dos direitos.
08. Negócios jurídicos: conceito, pressupostos de existência; requisitos de validade; classificações; a causa nos negócios jurídicos. A vontade e sua manifestação nos atos e negócios jurídicos: interpretação e integração dos atos e negócios jurídicos.
09. Inexistência, invalidade e ineficácia dos atos e negócios jurídicos. Redução e conversão dos negócios jurídicos. Ratificação e confirmação.
10. Vícios ou defeitos dos atos e negócios jurídicos. Erro, dolo, coação, simulação, fraude, lesão, estado de perigo, estado de necessidade, reserva mental.
11. Modalidade dos atos e negócios jurídicos: condição, termo e encargo. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos.
12. Prescrição e decadência.
13. Direitos pessoais, direitos reais, ônus reais, obrigações reais: configuração jurídica, distinções, qualidades.
14. Prestações de fato e prestações de coisa. Modalidades das obrigações: quanto ao vínculo, quanto ao sujeito, quanto ao objeto.
15. Pagamento: conceito, natureza jurídica, requisitos. Tempo, lugar e prova.
16. Modos especiais de extinção das obrigações: pagamento por consignação; dação em pagamento; novação; compensação; remissão; confusão.
17. Não cumprimento da obrigação. Mora, inadimplemento e impossibilidade da execução obrigacional. Impossibilidade superveniente: caso fortuito e força maior. Cumprimento defeituoso. Cláusula penal.
18. Transferência das obrigações. Cessão de crédito. Sub-rogação. Assunção de dívidas. Cessão do contrato.
19. Tendências atuais do direito contratual. Autonomia da vontade, intervenção do Estado e a função social do contrato. Tutela do consumidor.
20. Formação e conclusão dos contratos. O valor jurídico da boa fé. Negociações preliminares e responsabilidade na ruptura. Arras.
21. Classificação dos contratos: unilaterais e bilaterais; típicos, atípicos e mistos; consensuais e reais; gratuitos e onerosos; comutativos e aleatórios; solenes e não solenes; contratos personalíssimos; contratos preliminares. Gestão de Negócios.
22. Resolução, resilição e rescisão dos contratos.
23. Onerosidade excessiva: cláusula **rebus sic stantibus** e teoria da imprevisão.
24. Vícios redibitórios. Evicção.
25. Contratos em espécie: Compra e venda. Troca. Locação. Doação.
26. Contratos em espécie: Comodato e mútuo. Fiança. Mandato.
27. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade por atos ilícitos, responsabilidade objetiva e responsabilidade por fatos lícitos danosos. Enriquecimento sem causa.
28. Casos especiais de responsabilidade civil: a) acidentes de trabalho; b) transportes; c) seguro.
29. Posse: conceito, classificação, aquisição, efeitos e perda.
30. Proteção possessória. Os interditos.
31. Usucapião.
32. Modos de aquisição e de perda da propriedade em geral.
33. Direitos de vizinhança.
34. Multipropriedade imobiliária; Condomínio no Código Civil Brasileiro e o condomínio em edifícios.
35. Direitos reais sobre coisas alheias. Direito de superfície.
36. Direito real de aquisição.
37. Direitos reais de garantia: penhor e hipoteca.
38. Função social da propriedade e da posse.
39. O direito autoral e a legislação brasileira.
40. Registros Públicos.
41. Família e Constituição. A família matrimonializada e a família não constituída pelo casamento. Famílias monoparentais.
42. Habilitação e impedimentos matrimoniais. Celebração de casamento e sua prova. Casamento religioso com efeitos civis.
43. Regimes de bens entre os cônjuges.
44. Inexistência, nulidade e anulabilidade do casamento.
45. Dissolução da sociedade conjugal. Divórcio e separação.
46. Parentesco, alimentos e filiação; filiação matrimonial, filiação havida fora do casamento. Posse de estado de filho.
47. Tutela, curatela e ausência.
48. Transmissão, aceitação e renúncia da herança.
49. Sucessão legítima: ordem de vocação hereditária e representação. Herança jacente.
50. Testamentos e legados.
51. Inventário, arrolamento e partilha. Sonegados. Colações.

IX - CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ

01. Órgãos do Poder Judiciário.
02. Tribunal de Justiça.
03. Atribuições e competência dos dirigentes do Tribunal de Justiça.
04. Organização e competência do Tribunal de Justiça.
05. Organização e funcionamento do Tribunal de Justiça.
06. Magistrados.
07. Auxiliares da Justiça.
08. Divisão judiciária e prestação jurisdicional no Estado do Paraná.

CÓDIGO DE NORMAS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

01. Normas de serviço em geral e sua utilização.
02. Função correicional.
03. Atribuições do Juiz Diretor do Fórum.
04. Normas de serviço concernentes aos Ofícios da Justiça em geral.
05. Normas de serviço concernentes aos Notários e Registradores.
06. Normas relativas aos procedimentos administrativos disciplinares.
07. Normas relativas ao concurso para auxiliares da justiça.

X - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. Dos direitos fundamentais.
2. Das medidas de proteção.
3. Dos atos infracionais
4. Das medidas pertinentes aos pais ou responsáveis.
5. Do Conselho Tutelar.
6. Do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
7. Da Justiça da Infância e da Juventude.
8. Dos procedimentos.
9. Dos recursos.
10. Do Ministério Público.
11. Da proteção judicial aos interesses individuais, difusos e coletivos.
12. Dos crimes e das infrações administrativas.

JUIZADOS ESPECIAIS

1. Dos princípios.
2. Da competência.
3. Do juiz, dos conciliadores e dos juízes leigos.
4. Das partes e procuradores.
5. Do Ministério Público.
6. Dos atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazo. Comunicações. Nulidades.
7. Das despesas processuais.
8. Das citações e intimações.
9. Do pedido e resposta.
10. Da revelia e seus efeitos.
11. Da Conciliação. Arbitragem. Instrução e Julgamento.
12. Das provas.
13. Da sentença.
14. Dos recursos.
15. Da extinção do processo.
16. Da execução.
17. Das infrações de menor potencial ofensivo.
18. Da denúncia.
19. Da transação penal.
20. Da suspensão condicional do processo.
21. Lei n.º 11.468/96, que dispõe sobre Organização, Composição e Competência dos Juizados Especiais.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 624

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26707/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARCELO MADER STINGLIN, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 14 (quatorze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 625

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24429/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a ROSILDA OLIVO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 626

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24477/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 21 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a BEATRIZ DE OLIVEIRA KRÜGER LIMA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 23 (vinte e três) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 627

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13583/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 1999, concedidas a MAURICIO BARBOSA DE CAMARGO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 628

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22574/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a CHRISTIANNE GARMATTER, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 629

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15323/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SEBASTIÃO MOREIRA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 16 (dezesseis) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 630

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25198/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 22 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a MARCIA REGINA DE MATOS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 05 (cinco) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 631

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25238/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a JEANETI BORN CHATAGNIER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 632

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14600/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 15 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a CECILIO BETT, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 28 (vinte e oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 633

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23117/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 25 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a SANDRA CHRISTINA WAGNER DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 17 (dezessete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 634

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20622/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 28 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a LUIZ CLAUDIO MARTINS CORTES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 635

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26781/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 11 de março de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a NICE MARIA FRANCO SOUZA DE MACEDO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 20 (vinte) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 636

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26988/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a IODETE KLASS MEDEIROS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 637

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20905/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de fevereiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a MARCOS AURELIO SUPERCHINSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 638

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26704/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 01 de março de 2002, os dias restantes de férias alusivas a 1999, autorizados a ULISSES TADEU BUSATO, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 18 (dezoito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 639

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2740/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a EDILSON FERREIRA MARQUES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 640

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5418/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 08 de janeiro de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a SHIRLEI TEREZINHA PEREIRA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Campo Mourão, ficando-lhe assegurado o

direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 641

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26396/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 07 de março de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a JURACI RODRIGUES DE MORAES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Pato Branco, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 642

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20306/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 18 de fevereiro de 2002, os dias restantes de férias alusivas a 2002, autorizados a DARLI DAMARES HOFFMANN STELLFELD, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 08 (oito) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 643

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27911/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 05 de março de 2002, as férias alusivas a 2000, concedidas a TEREZINHA INÊS SCODRO, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 10 (dez) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 644

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26397/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 645

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27173/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março de 2002, as férias alusivas a 2002, concedidas a RICARDO MARTINS, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 27 (vinte e sete) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 646

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pela Ordem de Serviço nº 210/01 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25032/2002, resolve

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir de 04 de março de 2002, as férias alusivas a 2001, concedidas a JOÃO RICARDO MENDONÇA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ponta Grossa, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 11 (onze) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 25 de março de 2002.

JOSÉ ALVACIR GUIMARÃES
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES NAS MODALIDADES DE TOMADA DE PREÇOS E CONCORRÊNCIAS

RESENHA Nº 04/2002

Resenha da sessão de julgamento realizada aos vinte e um dias do mês de março de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 109.253/2001
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

A Comissão, após análise das propostas, **RESOLVE:**

1 – DESCLASSIFICAR as propostas das empresas LUIZ CARLOS CANDEO & CIA. LTDA. e EDUPASA EQUIPAMENTOS E ARETIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., por entregar as amostras após o horário estipulado no **item 04 das Observações do Anexo II do instrumento convocatório**, ou seja: as 11h05 e 11h10 do dia 21.02.2002, respectivamente, bem como as empresas INFOHOUSE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. e GRAF THUR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EDITORA LTDA., por não apresentarem os recibos da entrega das amostras, conforme exigência contida no **item 05 das Observações do Anexo II** domesmo edital.

2 – CLASSIFICAR as propostas das demais empresas habilitadas por atenderem as exigências formais do instrumento convocatório.

3 – DESCONSIDERAR os itens das seguintes propostas comerciais, conforme determina o instrumento convocatório:
a) por não apresentarem amostras, conforme determina o item 04 das Observações do Anexo II do instrumento convocatório, **as seguintes empresas: Musas Comércio de Produtos Manufaturados Ltda., nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08; Piace Distribuidora de Material para Escritório, Comunicação e Informática Ltda. nos itens 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 23, 24, 27, 30 e 31; Movap Ltda. nos itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 15, 18, 22, 34 e 35; Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda. nos itens 02 e 18; Borges & Abatti Ltda. nos itens 14, 17, 20, 21, 23, 33, 34 e 35.**

b) por estarem fora das especificações: Marilza Domingos Fernandes no item 13; Borges & Abatti Ltda. nos itens 13 e 19; Distribuidora Paraná Comércio de Materiais de Escritório e Informática Ltda. nos itens 13 e 17; Movap Ltda. no item 17; JHCT Comércio de Manufaturados Ltda. no item 32,

c) por não atenderem as necessidades do serviço: NSTC Comércio de Manufaturados Ltda. nos itens 11, 12, 31 e 32; Mariluce Domingues Fernandes nos itens 12, 13, 31 e 32; Musas Comércio de Produtos Manufaturados Ltda. nos itens 11, 12, 13, 31, 32; Piace Distribuidora de Material para Escritório, Comunicação e Informática Ltda. nos itens 11, 12, 32; JHCT Comércio de Manufaturados Ltda. nos itens 11, 12 e 31; Marco Aurélio Collaço nos itens 13, 31, 32; Movap Ltda. nos itens 29, 30, 31 e 32; Borges & Abatti Ltda. nos itens 31, 32.

d) por extrapolar o valor máximo estipulado, conforme determina o item 7, *d*, do Capítulo IV do edital convocatório, as seguintes empresas: Movap Ltda. nos itens 14, 16, 29; Borges & Abatti Ltda. no item 15.

4. JULGAR VENCEDORA, atendendo o critério de menor preço:

4.1) a empresa **DISTRIBUIDORA PARANÁ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.** nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 19, 21, 22 e 23, no valor total de **R$ 3.361,00** (três mil, trezentos e sessenta um reais);

4.2) a empresa **BORGES & ABATTI LTDA.**, nos itens 02, 09, 25, 29 e 30, no valor total de **R$ 18.369,90** (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);

4.3) a empresa **MARILZA DOMINGUES FERNANDES-ME** nos itens 10, 11, 12, 17, 31 e 32 no valor total de **R$ 18.650,00** (dezoito mil, seiscentos e cinqüenta reais);

4.4) a empresa **JHCT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.** no item 13, no valor total de **R$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais);

4.5) a empresa **MOVAP LTDA.** nos itens 24 e 26 no valor total de **R$ 4.280,00** (quatro mil, duzentos e oitenta reais);

4.6) a empresa **MARILUCE DOMINGUES FERNANDES.** nos itens 16, 33, 34 e 35 no valor total de **R$ 1.818,10** (um mil, oitocentos e dezoito reais e dez centavos);

4.7) a empresa **PIACE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA**, nos itens 15, 18, e 28 no valor total de **R$ 19.275,00** (dezenove mil, duzentos e setenta e cinco reais); e

4.8) a empresa **MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA.** no item 27, no valor total de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

5. JULGAR PREJUDICADO os itens 14 e 20 por não lograrem êxito no presente procedimento.
6. SUGERIR A ADJUDICAÇÃO às empresas vencedoras, o fornecimento dos materiais licitados no presente procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Oportunamente, ao Departamento do Patrimônio no sentido de viabilizar a aquisição do material constante dos itens 14 e 20, através de novo procedimento.

Curitiba, 22 de março de 2002.

LUIZ GABRIEL ESMANHOTO ALVES
Presidente da Comissão de Julgamento de Licitações nas Modalidades de Tomada de Preços e Concorrências
em exercício

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 11/2002.

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e dois dias do mês de março de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 148.619/2001.
CONVITE Nº 08/2002.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS LASER.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE**:

I – DESCLASSIFICAR a empresa SPUR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA., por desatendimento ao item 03 das Normas do Edital (deixou de apresentar a Certidão de Regularidade de Situação com o FGTS, dentro do seu prazo de validade); **II – CLASSIFICAR** as demais empresas participantes do certame. Em não estando presentes os representantes de todas as empresas participantes, a Comissão decide por encerrar a presente reunião para a devida publicação e decurso do prazo de recurso em relação a decisão proferida. Foram lacrados os envelopes de nº02 e 03 para abertura em reunião a ser previamente comunicada as empresas participantes; Decorrido o prazo recursal, voltem os presentes autos para intimação das empresas participantes e abertura dos envelopes de nº02.

Curitiba, 22 de março de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
SECRETARIA
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 06/2002.

CONTRATO: de empreitada celebrado em 20 de março de 2002.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 92.542/2000.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I, alínea "b" c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Consvale – Construtora Vale do Ivaí Ltda.

OBJETO: reforma do prédio do Fórum da Comarca de Faxinal.

PREÇO: valor global de R$ 109.340,00 (cento e nove mil trezentos e quarenta reais).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2001, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000200030-6, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 18/02/2002.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 20 de março de 2002.

ADILSON KRONLAND PINTO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível **Emitido em 25/03/2002**
Seção da 1ª Câmara Cível

Relação No. 2002.01062

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
André Renato Miranda Andrade	02	118371-1
Arivaldir Gaspar	03	119560-2
Arnaldo José da Silva	01	116964-8
Arnoldo Afonso de Oliveira Pinto	01	116964-8
Célia Aparecida Zanatta	02	118371-1

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Protocolo nº 23.916/2002

I – Na forma do parecer retro da Assessoria Juridica do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a majoração do contrato firmado com a empresa Poliservice Sistemas de Higienização e Serviços S/C Ltda., de acordo com a proposta e documentos de fls. 20 **usque** 26, via termo aditivo, **ex vi** do art. 65, letra b, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, a um custo mensal de R$ 3.933,33 (três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para um periodo de 09 (nove) meses, a iniciar-se nesta data.

II – Prossiga-se obedecidas as demais formalidades legais.

III – Ao Departamento Econômico e Financeiro, para formalização do termo aditivo.

IV – Publique-se.

Curitiba, 14 de março de 2002.

Juiz Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 145/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no artigo 34 e o protocolado sob nº 30.700/2002, resolve:

CONCEDER

opção ao Dr. **José Simões Teixeira**, Juiz deste Tribunal, para a Quinta Câmara Cível, ocupando a vaga decorrente da remoção do Dr. Ronald Juarez Moro para a Segunda Câmara Criminal.

Curitiba, 20 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 165/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 30.561/2002, resolve:

NOMEAR

Daniel Pereira da Silva para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Gabinete do Dr. José Simões Teixeira, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 22 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 166/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.291/2002, resolve:

CONCEDER

ao Dr. **Eduardo Lino Bueno Fagundes**, Juiz deste Tribunal, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 1º de abril do corrente ano, com base no artigo 85, inciso I, parágrafo 1º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de março de 2002.

Clayton Camargo
Presidente

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 26.786/2002, resolve:

CONCEDER

a **Maria Helena Besler de Barros**, matrícula nº 330, Agente de Conservação nível A-6 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 4 de março de 2002, com base no artigo 221, § 2º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 20 de março de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 179/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29032/2002, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 18 de março de 2002, as férias legais alusivas ao presente exercício, de **Lêda de Souza Barcellos**, matrícula nº 5303, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, concedidas pela Ordem de Serviço nº 157/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 9 (nove) dias restantes em época oportuna, de acordo com o § 3º do art. 149 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 18 de março de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 182/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30290/2002, resolve:

SUSPENDER

por necessidade do serviço e a partir do dia 19 de março de 2002, as férias legais alusivas ao exercício de 2001, de **Ketty El Hajjar**, matrícula nº 5565, Assessor de Recursos símbolo DAS-4, concedidas pela Ordem de Serviço nº 111/2002, assegurando-lhe o direito de usufruir 8 (oito) dias restantes em época oportuna, de acordo com o § 3º do art. 149 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 22 de março de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto
Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Seção de Recursos - Cível
Emitido em: 25/03/2002

Relação No. 2002.00676 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANTONIO JUSTINO FORCELLI	004	0157457-4/02
ARARINAN KOSOP	013	0179331-9/02
BLAS GOMM FILHO	016	0182486-4/02
CARLOS ALBERTO F. D. CASTRO	019	0183893-3/02
CARLOS EDUARDO SANTOS GEISLER	007	0165435-3/02
CAROLINA MENKE DOETZER	018	0183474-8/02
CATARINA APARECIDA CABRIOTTI	004	0157457-4/02
CELIA REGINA MARCOS PEREIRA	006	0158594-6/01
CLEVERSON MARCEL COLOMBO	013	0179331-9/02
CRISTIAN LUIZ MORAES	016	0182486-4/02
CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES	014	0179345-3/01
DANIEL HACHEM	017	0182514-3/02
DANIELLE ROSA FERREIRA DA COSTA	017	0182514-3/02
EDERSON RIBAS BASSO E SILVA	015	0181499-7/01
EDUARDO JOSE PEREIRA NEVES	005	0157727-1/02
ELAINE CRISITINA BONETE	003	0151720-8/02
ELIANDRA CRISTINA WINCK	014	0179345-3/01
ELÓI ANTONIO POZZATI	005	0157727-1/02
EMERSON ARTHUR ESTEVAM	005	0157727-1/02
ERNESTO ANTUNES DE CARVALHO	018	0183474-8/02
EVARISTO ARAGÃO F. D. SANTOS	018	0183474-8/02
	020	0184429-7/03
FLAVIANO BELLINATI GARCIA PERES	014	0179345-3/01
FLORA MARGARIDA CLOCK SCHIER	012	0179011-2/01
HELDERLIANE M. D. L. RICKLI	012	0179011-2/01
JANAÍNA BORDIN REMOR	019	0183893-3/02
JEFFERSON ISAAC JOÃO SCHEER	010	0171398-2/01
JOAO ANTONIO C MOTTA	020	0184429-7/03
JOAQUIM ERNESTO PALHARES	020	0184429-7/03
JOSE ANTONIO PERES GEDIEL	010	0171398-2/01
JOSÉ ELI SALAMACHA	009	0168582-9/02
JOVINO TERRIN	005	0157727-1/02
	015	0181499-7/01
JOÃO ALCI OLIVEIRA PADILHA	002	0146466-6/03
JULIO ASSIS GEHLEN	002	0146466-6/03
LAURO FERNANDO ZANETTI	006	0158594-6/01
LELIS VIEIRA DOS SANTOS	013	0179331-9/02
LUCIANE MACHADO	011	0177967-1/02
LUIZ FERNANDO M. ALBUQUERQUE	018	0183474-8/02
LUIZ ROBERTO ROMANO	002	0146466-6/03
LUIZ RODRIGUES WAMBIER	018	0183474-8/02
	020	0184429-7/03
MARCELO KALIL	011	0177967-1/02
MARCIO MELLO CASADO	020	0184429-7/03
MARCO ANTONIO FARAH	012	0179011-2/01
MARCOS ANTONIO DE O. LEANDRO	015	0181499-7/01
MARIA CELINA VAILATI	002	0146466-6/03
MARIO DE NATAL BALERA	016	0182486-4/02
MAURÍCIO GOMM F. D. SANTOS	016	0182486-4/02
MAXMILLIAN GOMES COLHADO	005	0157727-1/02
MIGUEL RAMOS CAMPOS	010	0171398-2/01
MOGIANA MOREIRA PAES	008	0167045-7/02
MURILO ZANETTI LEAL	003	0151720-8/02
NEIMAR BATISTA	008	0167045-7/02
NELSON ANTONIO GOMES JUNIOR	019	0183893-3/02
NEUDI FERNANDES	007	0165435-3/02
NEWTON TRINDADE	001	0141040-2/01
OSCAR SILVERIO DE SOUZA	017	0182514-3/02
PAULO MORELI	015	0181499-7/01
RICARDO AUGUSTO MORGAN	003	0151720-8/02
RITA DE CASSIA ALVES	009	0168582-9/02
RONALDO LIMA MACHADO	011	0177967-1/02
ROSEVAL SOARES PETRECHEN	019	0183893-3/02
SERGIO RICARDO MELLER	013	0179331-9/02
SILVIA ARRUDA GOMM	016	0182486-4/02
SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE	001	0141040-2/01
SONIA REGINA SANTOS SILVEIRA	010	0171398-2/01
TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER	020	0184429-7/03
VITOR LEAL	003	0151720-8/02
WALDIRENE GOBETTI DAL MOLIN	003	0151720-8/02
WALTER DA COSTA	005	0157727-1/02
WALTER TOFFOLI	009	0168582-9/02

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

001. 0141040-2/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/153362. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Comarca: Curitiba. Vara: 1a Vara Civel. Ação Originária: 1410402 Apelação Cível. Autos Complementares: 96064520 Consignação em Pagamento. Autos Complementares: 96000839 Sequencia Anual. Recorrente: Antônio José Menegotto. Adv.: Simone Rocha de Cristo Leite. Recorrido: Carlos Jean de Farias. Adv.: Newton Trindade. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

002. 0146466-6/03 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/34325. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 14666602 Embargos Infringentes. Autos Complementares: 9600000175 Execução de Titulo Extrajudicial. Autos Complementares: 9600000916 Embargos a Execução. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Maria Celina Vailati. Adv.: Luiz Roberto Romano. Recorrente: Reginaldo D'almeida Gonçalves. Recorrente: Renato Campos. Adv.: Julio Assis Gehlen. Adv.: João Alci Oliveira Padilha. Recorrido: Os Mesmos. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

003. 0151720-8/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/153913. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 3a Vara Civel. Ação Originária: 1517208 Apelação Cível. Recorrente: Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Ricardo Augusto Morgan. Adv.: Waldirene Gobetti Dal Molin. Adv.: Elaine Crisitina Bonete. Recorrido: Novo Horizonte Comércio e Serviços Ltda. Adv.: Murilo Zanetti Leal. Adv.: Vitor Leal. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

004. 0157457-4/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/25041. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringa. Vara: 4a Vara Civel. Ação Originária: 1574574 Apelação Cível. Recorrente: Braswey S/a Indústria e Comércio. Adv.: Antonio Justino Forcelli. Recorrido: Luiz Carlos Honorato. Adv.: Catarina Aparecida Cabriotti. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

Vista ao(s) recorrido(s) - CONTRA-RAZÕES - Prazo : 15 dias

005. 0157727-1/02 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2002/25694. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Mambore. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1577271 Apelação Cível. Recorrente: Banco do Brasil S/a. Adv.: Walter da Costa. Adv.: Jovino Terrin. Adv.: Elói Antonio Pozzati. Adv.: Maxmillian Gomes Colhado. Adv.: Eduardo Jose Pereira Neves. Recorrido: Alvani Bendo. Adv.: Emerson Arthur Estevam. Motivo: CONTRA-RAZÕES.

VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO N.º 433/99
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: Dorivaldo Maciel da Silva, qualificação ignorada, residente em local incerto e não sabido.
OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *"Que a requerente conviveu com o requerido por um período de 16 anos; que desta união adveio o nascimento de 06 filhos; que após vários desentimentos o casal resolveu separar-se consensualmente estabelecendo o seguinte acordo: 1) a guarda dos filhos ficará com a mãe; que o varão poderá visitar os filhos em finais de semana alternados; que o varão pagará título de pensão aos filhos a importância equivalente a R$ 100,00 até o dia 10 de cada mês; que a residencia do casal ficará para a requerente; que atualmente a requerida encontra-se em local incerto e não sabido, que vêm requerer a presente ação de Dissolução de Sociedade Conjugal, requer a produção de todos os meios de provas de direito permitido; dá a causa o valor de R$ 100,00."* O requerido a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 01 de Abril de 2002, às 14:00 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos sete de março de 2002. Eu, _____, *Bel. Fabiana Anita Gonçalves*, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 566/2001
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: Gilberto de Mello Pires, qualificação ignorada, residente em local incerto e não sabido.
OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *"Que a genitora da requerente manteve relacionamento amoroso com o requerido entre junho de 1976 e junho de 1977; dessa dessa convivência nasceu a requerente; que o romance chegou ao fim quando a mãe da requerente avisou o requerido que estava grávida; quando a requerente contava com cinco meses de idade, o requerido reapareceu e quis registrá-la, mas sua mãe não concordou; que a requerente deseja ser reconhecida como filha do requerido; que atualmente o requerido encontra-se em local incerto e não sabido; que vêm requerer a presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos; requer a produção de todos os meios de provas de direito permitido; dá a causa o valor de R$ 100,00."* O requerida a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 22 de Abril de 2002, às 14:30 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos seis dias do mês de março de 2002. Eu, _____, *Bel. Fabiana Anita Gonçalves*, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 589/2001
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: Antonio Carlos Souza de Jesus, qualificação ignorada, residente em local incerto e não sabido.
OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *"Que a genitora do requerente e o requerido mantiveram sociedade conjugal de fato desde julho de 1990 até final de 1992; dessa convivência nasceu o infante; quando a criança nasceu, o requerido sempre acheva uma desculpa para não registrar a criança; o requerido trata a criança como filho, mas nega-se a registrá-lo; que atualmente o requerido encontra-se em local incerto e não sabido; que vêm requerer a presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos; requer a produção de todas os meios de provas de direito permitido; dá a causa o valor de R$ 100,00."* O requerida a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 22 de Abril de 2002, às 14:00 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos seis dias do mês de março de 2002. Eu, _____, *Bel. Fabiana Anita Gonçalves*, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS
COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 20 dias.

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara de Família, Registros Públicos, Infância e Juventude da Comarca de Colombo, Estado do Paraná, na forma da lei,

AUTOS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE N.º 787/99
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista a requerida adiante qualificada, estar em lugar incerto, não sendo possível citá-la pessoalmente, cita-a por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: Maurílio Soares de Cruz, qualificação ignorada, residente em local incerto e não sabido.
OBJETO: Citação do requerido acima nominado, dos termos da presente ação, cujo teor da petição inicial é o seguinte: *"Que a genitora da requerente manteve um breve relacionamento de aproximadamente uma semana, no final do mês de abril de 1996; que mantiveram relações sexuais por uma única vez, sem a utilização de método contraceptivo; que deste breve relacionamento culminou o nascimento da requerente em 26.01.1997; que o requerido se nega a reconhecer espontaneamente a paternidade da criança; que atualmente o requerido encontra-se em local incerto e não sabido; que vêm requerer a presente ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos; requer a produção de todas os meios de provas de direito permitido; dá a causa o valor de R$ 1360,00."* O requerida a deverá comparecer perante este Juízo, no fórum local, no dia 18 de Abril de 2002, às 15:30 horas, devidamente acompanhado de advogado e munido de documento pessoal, para audiência de tentativa de conciliação, ficando advertido de que não contestando a ação no prazo de 15 dias, contados a partir da data da realização da audiência, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados pela autora.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133, fax 656 4822.
EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos seis dias do mês de março de 2002. Eu, _____, *Bel. Fabiana Anita Gonçalves*, Empregada Juramentada da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Juíza de Direito

VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PR.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(S) RÉU(S) ZENI ANTONIO DE SOUZA

PRAZO: 20 DIAS

A Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 35/99

INFRAÇÃO: Art. 121 § 2º., inciso I e IV c/c 29 e art. 14, II do CP.

FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível citá-lo(s) e intimá-lo(s) pessoalmente, intima-a(s) por meio deste.

QUALIFICAÇÃO: ZENI ANTONIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, filho de Doraci de Souza e Maria Inês de Souza, pedreiro, nascido aos 05.02.65, natural de Rebouças-Pr, residente em lugar incerto.

OBJETO: NOTIFICAÇÃO do referido acusado para que, no prazo de 10 dias, constituía novo procurador nos autos, sob pena de ser-lhe nomeado um pelo Juízo.

SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0xx41) 656 1133.

EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 04 de março de 2002. Eu,....., Bel. EDEMIR BOZESKI, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
JUÍZA DE DIREITO

VARA CRIMINAL DE COLOMBO - PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO(S) RÉU(S) JOÃO BATISTA
PRAZO: 60 DIAS

A Doutora Mila Aparecida Alves da Luz, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos de Colombo, Estado do Paraná, etc.

PROCESSO-CRIME N.º 75/1992
INFRAÇÃO: Art. 155 § 1º. e 155 § 1º. c/c 14, inc. III todos combinados com o art. 71 "caput" do CP.b
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o(s) denunciado(s) adiante qualificado(s), estar(em) em lugar incerto, não sendo possível intimá-lo(s) pessoalmente, intima-o(s) por meio deste.
QUALIFICAÇÃO: JOÃO BATISTA, vulgo "Kiko", brasileiro, solteiro, garçom, natural de Tamborara - Pr, filho de Maria Angélica de Jesus, residente em lugar desconhecido.
OBJETO: Intimação do(s) denunciado(s) acima nominado(s), dos termos da r. sentença proferida nos autos em epígrafe, datada de 24/10/2001, cuja decisão, em resenha, em é a seguinte: *"Ante o exposto, bem como pelo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente, a denúncia de fls. 02/04 para, em conseqüência absolver o réu João Batista da prática do crime previsto no art. 155 § 1º., c/c o art5. 14, inciso III, do Código Penal, o que faço co esteio no art. 386, inciso III do CPP, e condená-lo como incurso nas penas do art. 155, § 1º, do CP, passando a aplicação da pena... Ante a estes requisitos, previstos no art. 59 do CP, fixo a pena base em 01 ano de reclusão, mínimo legal, a qual aumento de 1/3 (04 meses) por reconhecer a incidência da agravante do repouso noturno, perfazendo assim, 01 (um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, levando-se em conta a situação financeira do réu, pra em seguida diminui-la de 2/3 (10 meses e 20 dias) por reconhecer em favor do réu a prática do crime de furto privilegiado, perfazendo 05 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão e 10 dias-multa, no valor unitário de 1/30 do salário mínimo vigente à época do fato e atualizado até a data do efetivo pagamento, as quais torno definitivas ante a ausência de outras causas capazes de modifica-las. O regime inicial do cumprimento da pena é o aberto. Substituída a pena aplica por pena restritiva de direito, qual seja, a de prestação pecuniária (art. 43, inciso I do CP), a qual estabeleço na doação de Rr$ 180,00 (Cento e oito reais), mínimo legal (§ 1º, art. 45 do CP), à Creche e Casa de Apoio Tia Sula, dentro do prazo de 30 dias, ou 06 cestas b básicas, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), a serem doadas à mesma entidade, as quais deverão ser entregues em Cartório, sendo uma por mês. Condenado ao pagamento das custas processuais.*
Fica o sentenciado ciente de que poderá interpor recurso de apelação, caso não se conforme com a r. sentença, no prazo de 05 dias, contados a partir do término do prazo deste edital.
SEDE DO JUÍZO: Rua Francisco Camargo, 191, Centro, fone (0**41) 656 1133, fax 656 4822. EXPEDIDO nesta cidade e comarca de Colombo, aos 04 de março de 2002. Eu,....., Bel. EDEMIR BOZESKI, Escrivão da Vara Criminal e Anexos, o conferi e subscrevi.

MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS-FONE(0XX44)537-1440
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR
LIRAUCIO SARAGIOTO
ESCRIVÃO

EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE JOAQUIM SILVA DE OLIVEIRA - COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

A Doutora KETBI ASTIR JOSÉ-MM.Juiza da Vara Cível da Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.
FAZ SABER que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos nº 00067/01 de INTERDIÇÃO, foi declarado a interdição de JOAQUIM SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, natural de Simonésia-MG, nascido aos 08.04.54, solteiro, sem profissão, filho de Francisco Silva Flôres e de Lourdes Maria de Jesus, residente e domiciliado na rua Lisimaco Ferreira da Costa, s/nº, centro, na cidade de Fênix-Pr; portador de deficiência mental, que a torna incapaz de gerir sua vida civil, como um todo, sendo lhe nomeado curadora a Sr. JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, brasileiro, viúvo, jardineiro, filho de Franscisco Silva residente e domiciliado na rua Lisimaco Ferreira da Costa s/nº, centro, na cidade de Fênix-Estado do Paraná, o qual responderá por todos os atos da vida civil do interditado. Tudo conforme r.sentença de fls.26/27, tópico final: "...Diante do exposto, DECRETO, por sentença a INTERDIÇÃO de JOAQUIM SILVA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 5º, inciso II do Código Civil e, de acordo com o artigo 454, parágrafo 3º do Código Civil, NOMEIO-LHE CURADOR o Sr. JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA, devidamente qualificada nos autos. em obediência ao disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Orgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, sendo que dispenso a especialização em hipoteca legal, o que faço com fundamento no artigo 1190, in fine do CPC. Sem Custa e sem arbitramento de honorários advocatícios P.R.I. Em, 28.11.2001". E para que chegue a conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. A publicação do presente deverá ser GRATUITA, tendo em vista ser o requerente BENEFICIARIO DE ASSISTÊNCIA JUDIÁRIA. Aos dezenove dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois. Eu, _____ (Liraucio Saragioto), Escrivão que subscrevi.

KETBI ASTIR JOSÉ.
Juiza de Direito

COMARCA DE FAXINAL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL-PARANÁ.
Única Vara Criminal, Júri e Execuções Criminais

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do denunciado **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** - vulgo "Manezão", brasileiro, separado judicialmente, lavrador, natural de Lagoa Vermelha-RG, onde nasceu aos 07.02.58, portador do RG nº 1.638.240-PR, filho de Nélcio Rodrigues da Silva e de Rosa Ruaro da Silva, residente e domiciliado na localidade de Três Barras, lote 15, nesta comarca de Faxinal, Estado do Paraná, à época dos fatos. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 039/2001, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no dia 14 de maio de 2002, às 13:15 horas, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 10, § 1º, inc. IIII, da Lei 9.437/97, porque *"no dia 17 do mês de fevereiro do ano de 2001, por volta das 17:00 horas, no assentamento três Barras, neste Município de Faxinal, o denunciado MANOEL RODRIGUES DA SILVA, com vontade livre e consciente da ilicitude de sua conduta, efetuou disparos de arma de fogo no local acima mencionado, o qual é habilitado, utilizando-se da espingarda, sem marca visível, calibre nominal, 36, nº de identificação S247938, municiada com 01 (um) cartucho intacto – em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento (laudo de exame de prestabilidade de arma de fogo de fls. 09), sem autorização e em desacordo com determinação legal, uma vez que não possuía registro e porte da referida arma de fogo. Segundo apurado, a arma de fogo apreendida foi vendida no mês de janeiro do ano de 2001, ao denunciado Manoel Rodrigues da Silva, pelo denunciado Sidinei Dias, sem autorização e em desacordo com determinação legal, na medida em que este também não possuía o registro e o porte da referida arma de fogo".* Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dois. Eu, _____ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

VANESSA DE BIASSIO MAZZUTTI
Juíza de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
CARTÓRIO DA TERCEIRA VARA CÍVEL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
INTERDIÇÃO DE: SEBASTIÃO CARLITO DA COSTA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA TERCEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 3.ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 120/1999, de INTERDICAO, em que é requerente: JOSE DE PAULA COSTA e, requerido: SEBASTIÃO CARLITO DA COSTA, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 32, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: " DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de SEBASTIÃO CARLITO DA COSTA, nomeando como curador seu irmão e ora Requerente, que desempenhará o " munus", sem limitações, visto que ficou patente ser o requerido portador de traumatismo craniano encefálico, impossibilitando-o de exercer qualquer atividade profissional, sendo esta condição permanente, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC., e no art. 12 III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no orgão Oficial 3 vezes, com intervalo de 10 dias. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 07 de março de 2000. (a) Dr. ANTONIO DOMINGOS RAMINA JUNIOR - JUIZ DE DIREITO."
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.
FOZ DO IGUAÇU, em 08 de outubro de 2.001- Eu, _____, ANDREIA ROCKENBACH ANACLETO, AUXILIAR JURAMENTADA, digitei e subscrevi.

NAOR RIBEIRO DE MACEDO NETO
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

O Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que, considerando a alteração dos §§ 2º e 3º do artigo 7º do Acórdão nº 8510-CM, publicado em 06 de março de 2002, pelo Acórdão nº 9054-CM, para que se evite futura nulidade ou qualquer alegação de prejuízo por parte dos candidatos, torno inválido o edital de abertura de concurso para provimento do cargo de titular do Tabelionato de Protesto de Títulos, publicado nos dias 11, 12 e 13 do mês de março de 2002, bem como, que pelo prazo de dez (10)

dias, contados a partir da data da última publicação deste edital no Órgão Oficial, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para provimento do cargo de Tabelião de Protestos de Títulos desta Comarca de Francisco Beltrão.

I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir requerimento, ao Juiz de Direito Presidente do Concurso, juntando, desde logo, inclusive para os que já estavam inscritos para o concurso realizado no dia 29 de junho de 2001, fotocópia autenticada da cédula de identidade, diploma de bacharel em direito ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro, três (3) fontes de referência pessoal e declaração de que possui condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão do registro civil; b) certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; c) certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; d) laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, nem é portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; e) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; f) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

O candidato deverá indicar, em seu requerimento, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R$ 25,00, exceto para aqueles que já estavam inscritos para o concurso realizado no dia 29 de junho de 2001, junto ao Banco Itaú S/A, em favor do FUNREJUS, através de guia própria, com código da receita 011 e Unidade Arrecadadora 054.4.01.01.

Do local de inscrição: Fórum da Comarca de Francisco Beltrão – Rua Tenente Camargo, nº 2112 – CEP. 85601-610 – de Segunda a Sexta-feira, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo telefone 0xx-46-524.4200.

II- DO CONCURSO

Será realizado em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos.

O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

As provas de conhecimento serão teóricas.

As matérias da prova escrita do concurso, com duração máxima de quatro (4) horas, versarão sobre questões de: I- Direito Civil; II- Direito Processual Civil; III- Direito Penal; IV- Direito Administrativo; V- Direito Constitucional; VI- Lei de Registro Públicos; VII- Lei dos Notários e Registradores; VII- Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado; IX- Regimento de Custas; X- Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias.

As provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Em caso de empate será observado o seguinte critério para classificação do candidato:

I – O mais antigo na titularidade notarial ou de registro;
II – O mais antigo no serviço público;
III - O mais idoso.

Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso e Remoção, às Atividades Notariais e de Registros, para conhecimento dos candidatos.

O presente edital será afixado no local de costume e publicado três (3) vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Francisco Beltrão-Pr., aos vinte dias do mês de Março do ano de dois mil e dois (20/03/2002).

MARCELO WALLBACH SILVA
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R$ 1138,50

REGULAMENTO DE CONCURSO.
Regulamento do concurso de Ingresso e de Remoção às atividades Notarias e de Registros – Art. 4ª da Lei Estadual nº. 12.358, de 18 de dezembro de 1998.

Acórdão nº 8510 - CM. Alterado através do Acórdão nº 9054, de 04.02.2002.

O conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista proposta formulada por uma comissão, presidida pelo Corregedor-Geral da Justiça, acorda o seguinte REGULAMENTO DO CONCURSO DE INGRESSO E DE REMOÇÃO AS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTROS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O concurso de ingresso e de remoção às atividades notariais e de registros será regido pelas disposições insertas no presente regulamento.

Art. 2º. A delegação para o exercício das atividades notariais e de registro depende dos seguintes requisitos:

I – habilitação em concurso público de provas e títulos.
II – nacionalidade brasileira;
III - capacidade civil;
IV- quitação com as obrigações eleitorais e militares;
V- **diploma de bacharel em direito** ou prova de que o candidato tenha completado, até a data da primeira publicação do edital do concurso de provas e títulos, **dez (10) anos de exercício em serviço notarial ou de registro**;
VI- verificação de conduta condigna para o exercício das atividades notariais ou de registro.

Art. 3º - As vagas serão preenchidas, alternadamente, duas terças partes por concurso público de provas e títulos e uma Terça parte por concurso de remoção de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia notarial ou de registro fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis (6) meses.

Parágrafo único. Para estabelecer o critério do preenchimento, será tomada por base a data de vacância da titularidade ou, quando vaga na mesma data, aquela criação do serviço.

Art. 4º. Os cargos decorrentes de criação, desdobramento ou desmembramento de serventias, serão preenchidos na forma do art. 29, inciso I, da Lei nº. 8.935/94, ou mediante concurso de ingresso.

Art. 5º Ao concurso de remoção somente serão admitidos titulares que exerçam a atividade por mais de dois (2) anos.

Art. 6º. Os candidatos serão declarados habilitados obedecida a ordem de classificação no concurso.

CAPÍTULO II
DA ABERTURA DO CONCURSO

Art. 7º. No caso de vacância, o Juiz Diretor do Fórum da Comarca comunicará o fato, no prazo de cinco (5) dias, ao Presidente do tribunal de Justiça que, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça, mandará expedir edital indicado a forma de provimento (concurso de ingresso ou de remoção).

§ 1º - Havendo omissão do Juiz de Direito Diretor do Fórum, o Presidente do Tribunal expedirá o respectivo edital na forma do art. 16, da Lei Federal. nº. 8.935/94.

§ 2º - O edital de concurso será publicado três vezes, no prazo máximo de 20 dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça, e afixado no lugar de costume, no fórum da Comarca.

§ 3º - O prazo de inscrição será de dez (10) dias, contados a partir da data da última publicação do edital.

§ 4º - Constarão no edital as matérias previstas pelo art. 29, I, deste regulamento, os critérios de desempate e o títulos que o candidato poderá apresentar.

ART. 8º - Publicado o edital, o Juiz Presidente do concurso determinará a sua autuação, iniciando a formação dos autos principais do certame.

Parágrafo único. Os autos principais serão constituídos pelos seguintes documentos:

I – comunicação da vacância;
II – editais de concurso;
III – edital de impugnação dos pedidos de inscrição;
IV – expedientes relacionadas com o concurso;
V – despachos e certidões em geral;
VI - impugnações e respectivas decisões;
VII - as provas de todos os candidatos;
VIII – recursos e decisões;
IX – ata final;
X – ata circunstanciada do término do procedimento.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

ART.9º. No ato da inscrição o candidato apresentará:

I - requerimentos em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);
II - cópia autenticada de documento oficial de identidade.
III – Instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração.
IV - endereço completo para fim de intimações;
V - indicação das fontes de referências pessoais;
VI – depósito da taxa de inscrição que for fixada pelo Conselho Diretor do FUNREJUS.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em se tratando de concurso de remoção, os documentos previstos na segunda parte do item I, deste artigo, serão substituídos por comprovação de exercício de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos.

Art. 10. Recebidos os pedidos de inscrição, o Juiz Presidente determinará a autuação em separado e o respectivo apensamento.

Art. 11. Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar:

I – nacionalidade brasileira;
II – capacidade civil;
III - ser bacharel em direito ou Ter exercido o serviço notarial de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, deste regulamento);
IV – quitação com as obrigações militares e eleitorais;
V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidão dos distribuidores cíveis da justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedias nos locais que se o candidato manteve domicilio nos últimos dez (10) anos;
VI - não ter sofrido condenação pesada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral;
VII - capacidade física e mental para o exercício da função;
VIII – prova do requisito previsto pelo art. 5º, deste regulamento, no caso de concurso de remoção.

PARÁGRAFO ÚNICO. A comprovação dos requisitos exigidos no item III será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos que se procedeu a designação como empregada juramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

CAPÍTULO IV
DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 12. Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias.

Art. 13 . havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder querendo, em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o juiz Presidente decidirá.

Art. 14 - Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao conselho da magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado.

Art. 15. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

Art. 16 - Aos autos do recurso, serão transladadas as peças requeridas pelos interessados, às suas expensas, bem como aquelas determinadas pelo Juiz Presidente que, mantendo a decisão recorrida, encaminhará os autos, independentemente de preparo, ao Conselho da Magistratura, em vinte e quatro (24) horas.

Art. 17. O recurso interposto em qualquer fase do concurso não terá efeito suspensivo.
Art. 18. Julgado o recurso, baixarão os autos à comarca de origem, apensando-se aos autos principais.
Art. 19 – Não havendo impugnação, o Juiz Presidente declarará aptos à prestação de provas os candidatos inscritos, determinando o saneamento de eventuais irregularidades e designando para os próximos quarenta e cinco (45) dias, data, hora e local para a realização das provas.

CAPÍTULO V
DA BANCA EXAMINADORA

Art. 20. O concurso, em cada comarca, será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas suas fases, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Ministério Público, de um notário e de um registrados, indicados, respectivamente, pela OAB, Seção do Paraná, pelo Procurador-Geral da Justiça e pela correspondentes entidades de classe.

PARAGRAFO ÚNICO. A indicação dos titulares e seus respectivos suplentes será feita no prazo de cinco (5) dias, contados da solicitação.
Art. 21. Não poderá compor a banca examinadora parente consangüíneo ou afim de candidato inscrito, até o terceiro grau, inclusive.
Art. 22. Os impedimentos ou suspeições mencionados, se não declaradas voluntariamente, poderão ser argüidos pelos candidatos ou qualquer interessado, mediante comprovação, até a data da realização das provas.

CAPITULO VI
DAS INTIMAÇÕES

Art. 23. Fixada a data, horário e local para a realização das provas, o Juiz Presidente determinará a notificação dos demais membros da Banca Examinadora.
Art. 24 . Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

CAPÍTULO VII
DA PROVA

Art. 25. O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização de prova, bem assim em qualquer fase de concurso, sempre que solicitado.
Art. 26. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição.
Art. 27. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação.
Art. 28. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a Segunda no concurso de títulos, assim discriminadas.
I - concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradoras, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de custas e código de Normas da Corregedoria da Justiça;
II - concurso de títulos.
§ 1°. O Domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.
§ 2°. As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas.

Art. 30. Ultrapassada a fase da prova escrita e após publicada, por edital, a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos , no prazo de cinco (5) dias.
Art. 31. Os valores conferidos ao títulos serão os seguintes:
I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercícios, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto:
II - cada período de cinco (5) anos, ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto:
III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestando como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto:
IV – aprovação e concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto:
V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano, dois décimos (0,2) de ponto:
VI – apresentação de tese aprovada e congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;
VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.
Art. 32. A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios:
I – as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);
II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos.
Art. 33. Às matérias da prova constante do item I, do artigo 29, serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5) por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.
§ 1°. Será considerando aprovado o candidato que obtiver, no mínimo média final cinco (5).
§ 2°. A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10).
§ 3°. Havendo empate entre candidatos, a procedência na classificação será decidida da seguinte forma:
I – o mais antigo na titularidade notarial ou de registro;
II – O mais antigo no serviço público;
III- o mais idoso.

Art. 34 – No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora, em caráter reservado, sindicância sobre a vida pregressa do candidato, observado o devido processo legal.
§ 1°. A sindicância e os exames previstos neste artigo tem caráter eliminatório.
§ 2°. A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.
Art. 35. Obtida as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.
Art. 36. Os trabalhos da banca examinadora serão encerrados com a ata assinada por todos os seu integrantes, que mencionará, além dos aspectos circunstanciais:
I – os candidatos presentes e ausentes;
II – os candidatos aprovados, com as respectivas notas e a ordem de classificação.
III – os candidatos eliminados e reprovados.

CAPÍTULO IX
DAS INSCRIÇÕES DEFINITIVAS

Art. 37. Ultimada a classificação dos aprovados, o Juiz Presidente abrirá o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1°) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.
Art. 38. Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos:
I – estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
II – ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ou, ainda, o exercício regular de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, no caso de concurso de remoção;
III – não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos;
IV – idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões, dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.
Art. 39. Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2°) classificado e assim, sucessivamente.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS AOS CONCURSOS.

Art. 40. O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante dos autos.
Art. 41. Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.
Art. 42. O concurso será concluído no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar da última publicação do edital de abertura, prorrogável a critério da Banca Examinadora.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 43. As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de Inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão passíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.
§ 1° O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em Juízo de retratação, fundamentando sua decisão.
§ 2° Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.
§ 3° - Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos.
§ 4°. Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.
§ 5°. Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação nas provas.

CAPÍTULO XII
DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGACÃO DO CONCURSO
ART. 44. Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

PARÁGRAFO ÚNICO: O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo Juízo.

ART. 45. Decorrido o prazo de quanta e oito (48) horas para a interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes.
Art. 46. Compete ao conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso.
Art. 47. Encerrado o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação.
Art. 48. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 49. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça.

CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O Corregedor–Geral da Justiça comunicará ao Conselho da Magistratura a serventia vaga que esteja a outra anexada.
§ 1°. Incumbirá ao Conselho da Magistratura determinar a desanexação para fim de concurso, em cumprimento ao disposto no art. 49, da Lei n°. 8.935/94.
§ 2° À desanexação procederá edital de concurso.
§ 3°. Poderá ser realizado concurso em serventias anexadas, se não apresentarem receita ou volume de serviços que justifiquem a desanexação.
ART. 51 . Não haverá concurso na serventia cuja extinção tenha sido proposta pelo Órgão Especial.

Art. 52. Verificada a absoluta impossibilidade de se prover, através de concurso público, a titularidade de Serviço Notarial ou de Registro, por desinteresse ou inexistência de candidato, o Juízo competente proporá ao Presidente do Tribunal de Justiça a extinção do serviço e a anexação de suas atribuições ao Serviço da mesma natureza mais próximo ou àquele localizado na sede do respectivo Município ou de Município Contíguo.

PARÁGRAFO ÚNICO. Incorrendo, nos termos do artigo supra, proposição por parte do Juízo competente, no prazo de quinze (15) dias, contado da vigência deste regulamento, o Presidente do Tribunal de Justiça determinará, de imediato, seja a respectiva, serventia excluída da ordem de preenchimento, adotando a seguir as medidas que entender cabíveis (art. Da Lei Federal n°. 8.935/94).

Art. 53. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o disposto no Acórdão n°. 6.706, do Conselho da Magistratura, em relação ao concurso do foro extrajudicial. Sala de Sessões do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em 22 de novembro de 1999.

Des. Osiris Fontoura
Relator

Estiveram presentes na sessão e aprovaram este regulamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Sydney Zappa, Presidente do Tribunal de Justiça, Silva Wolff, Vice –Presidente, Osiris Fontoura, Corregedor–Geral, Accácio Cambi, Moacir Guimarães, Octávio Valeixo, Regina Afonso Portes e Antonio Prado Filho.

R$ 3564,00

COMARCA DE JAGUAPITÃ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE IMPUGNAÇÃO E INTIMAÇÃO

PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Doutor RICARDO MITSUO ABE, MM. Juiz de Direito da Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Impugnação virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório , tramitam os autos sob o nº. 047/2001 de **ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA C10 DO QUADRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR**, e por determinação do MM. Juiz Presidente, de acordo com o artigo 9º do Capítulo IV, do Regulamento do Concurso, foi expedido o presente edital de impugnação e Intimação com o prazo de cinco (05) dias, quantos aos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, a saber:

1. ADENILSON APARECIDO DA SILVA- RG nº. 4.229.021-1/PR
2. ADILSON GAZZIN PESSOA- RG nº. 6.092.111-3/PR
3. ADRIANA MONTANHA ANDRADE FERRER- RG nº. 6.363.636-3/PR
4. ALAIR DA PAIXÃO PERES- RG nº. 4.204.043-6/PR
5. ALCIDES CARLOS ELIAS- RG nº. 8.621.364-8/PR
6. ALCINDO MARIO CECHELE- RG nº. 3.089.885-0/PR
7. ALEXANDER PELISSARI DE SOUZA- RG nº. 6.155.468-8/PR
8. ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA- RG nº. 5.833.486-3/PR
9. ANDERSON LUIZ DA SILVA- RG nº. 8.045.290-0/PR
10. ANDERSON SOARES DE CERQUEIRA- RG nº. 7.526.126-8/PR
11. ANTONIO APARECIDO RONCHESI- RG- nº. 30.308.789-4/SP
12. ANTONIO FILHO DOS SANTOS- RG nº. 1.491.898/PR
13. ANTONIO NERI FERREIRA SOARES- RG nº. 3.766.940-7/PR
14. ANTONIO PICCININ- RG nº. 1.398.362-3/PR
15. ANTONIO SANCHES MARTINS- RG nº. 4.409.564-5/PR
16. APARECIDA SAYURI YOKOYAMA- RG nº. 3.867.053-0/PR
17. AUVERÂNIO SANTOS ALVES- RG nº. 4.185.297-6/PR
18. BERNADETE APARECIDA VERONEZE- RG nº. 3.168.184-7/PR
19. BRAZ VIEIRA- RG nº. 5.336.634-1/PR
20. BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARALI- RG nº. 4.963.011-5/PR
21. CARLOS HENRIQUE LOUÇÃO- RG nº. 7.017.554-1/PR
22. CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA- RG nº. 3.566.205-7/PR
23. CARLOS JOSÉ DORNELAS- RG nº. 5.001.943-8/PR
24. CARLOS LECZUK- GR nº. 7.179.508-0/PR
25. CARLOS LUCIANO DOS SANTOS- RG nº. 5.982.137-7/PR
26. CELIO DIAS MORATAS- RG nº. 6.190.526-0/PR
27. CELSO CORREA COLHADO- RG nº. 6.404.718-3/PR
28. CIBIA ROBERTA FELIZARDO- RG nº. 7.742.866-6/PR
29. CÍCERO DE MADUREIRA PAULA- RG nº. 4.732.852-7/PR
30. CLAUDEMIR RODRIGUES PEREIRA- RG nº. 4.995.542-1/PR
31. CLAUDINEI KAMMER- RG nº. 6.352.121-3/PR
32. CLAUDIO CORREIA DE AGUIAR- RG nº. 5.371.820-5/PR
33. CLAUDIO MUCHIUTTI- RG nº. 15.809.507-SP
34. CLAUDIO ROBERTO MENEGATTI- RG nº. 6.429.586-1/PR
35. CLAUDIOMAR SEVERIANO- RG nº. 7.953.989-9/PR
36. CRISTIANO RICARDO HEY- RG nº. 5.360.410-2/PR
37. DANIEL RENZI- RG nº. 5.560.028-7/PR
38. DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI- RG nº. 4.933.529-6/PR
39. DAVI EHMKE- RG nº. 7.555.085-5/PR
40. DENIS REZENDE- RG nº. 6.987.124-0/PR
41. DIEGO JACOB RECAMAN BARROS- RG nº. 6.001.647-7/PR
42. DILSON PALMA- RG nº. 3.439.815-1/PR
43. DOMINGOS SAVIO MENEGUETTI- RG nº. 4.022.575-7/PR
44. EBERSON SILVA DE OLIVEIRA- RG º. 5.792.837-5/PR
45. EDERSON TURINI- RG nº. 6.120.545-4/PR
46. EDILSON ROBERTO REYNEN- RG nº. 4.103.200-6/PR
47. EDSON JAMIL MARCELINO- RG nº. 14.494.139/PR
48. EDSON LUIZ DE SOUZA- RG nº. 4.568.013-4/PR
49. ELISANGELA FRAGA- RG nº. 8.603.771-8/PR
50. ELZA CLAUDETE LOPES LERA- RG nº. 3.007.167-0/PR
51. ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR- RG nº. 3.252.235-1/PR
52. EVA MARA LOBATO- RG º. 9.436.915-0/PR
53. EVAIR ROBERTO MAZZO- RG nº. 4.374.810-6/PR
54. EVERTON KOJO- RG nº. 7.143.056-1/PR
55. FABIANO GUSTAVO ALVARES- RG nº. 5.581.037-0/PR
56. FÁVIA HERMELINDA CIAN- RG nº. 8.936.418-3/PR
57. FRANK SUONO- RG nº. 5.058.358-9/PR
58. GELSON DE OLIVEIRA- RG nº. 3.120.039-3/PR
59. GERSON IASTRENSKI- RG nº. 3.216.436-6
60. GILDO ALVES DE SOUZA- RG nº. 3.182.823-6
61. GILMAR ASSOLARI- RG nº. 5.188.250-4/PR
62. GISLAINE APARECIDA GOBETI MAZUR- RG nº. 5.809.252-5/PR
63. GISLEIDE MARIA GOBETI MAZUR- RG nº. 6.317.197-2/PR
64. GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES- RG nº. 914.815/PR
65. HÉLIO MARTINS BOTELHO- RG nº. 1.638.408/PR
66. HILDA AMALIA COELHO MARTINS- RG nº. 3.742.979-1/PR
67. HUGO COUTINHO DA SILVA- RG nº. 4.318.714-7/PR
68. IDIANNE ALVES PIRES DE OLIVEIRA- RG nº.5.729.013-7/PR
69. ILSON SOARES DE CARVALHO- RG nº. 5.334.565-4/PR
70. IRIDHION WESLEY ALVES PIRES DE OLIVEIRA- RG nº. 6.373.899-9/PR
71. IRINEU DE JESUS LERA- RG nº. 118.268/MS
72. ISABELI FERNANDA TONIN- RG nº. 7.188.328-0-PR
73. ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO- RG nº. 1.890.959/PR
74. ISAQUE LEITE- RG nº. 5.820.886-8/PR
75. IVANTUIR LOPES DA SILVA- RG nº. 4.938.532-3
76. JANETE BERNARDO DO NASCIMENTO- RG nº. 5.347.445-4/PR
77. JEANDERSON GRIGOLETO BARDI- RG nº. 8.403.400-2/PR
78. JESUELI RENATA DOS SANTOS- RG nº. 7.625.656-0
79. JOÃO KLEBER BOMBONATTO- RG nº. 4.040.566-6/PR
80. JOÃO MARCOS VIEIRA- RG nº. 6.837.949-0/PR
81. JOHNNELY DE SOUZA LEAL- RG nº. 6.335.535-6/PR
82. JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO- RG nº. 5.665.219-1/PR
83. JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA- RG nº. 5.957.712-3/PR
84. JOSÉ APARECIDO DOMENEGHETTI- RG º. 4.969.573-0/PR
85. JOSÉ CICERO DOS SANTOS- RG nº. 4.199.871-7/PR
86. JOSÉ EDMUNDO MOURA- RG nº. 921.273-6/PR
87. JOSÉ GILBERTO ALEXANDRE CASCALES- RG º. 5.411.890-6/SP
88. JOSÉ RENATO DE MATOS- RG nº. 5.589.347-0/PR
89. JOSÉ RIBAMAR MENDES- RG nº. 5.171.680-9/PR
90. JOSÉ RUBENS DOS SANTOS- RG nº. 4.053.688-4/PR
91. JOSÉ TKACZUK JUNIOR- RG nº. 2.238.306-0/PR
92. JOSE WILSON DOS SANTOS- RG nº. 6.600.093-1/PR
93. JOSIANE APARECIDA PRADO LIMA- RG nº. 7.588.764-7/PR
94. JUELI GARCIA ROSA- RG nº. 1.816.332-2/PR
95. LAELCIO DA SILVA NASCIMENTO- RG nº. 5.279.006-9/PR
96. LANGLIBER PORTES FRAGA- RG nº. 450.489/DF
97. LAURO NONCHARCHO VIEIRA- RG nº. 5.873.879-4/PR
98. LEANDRO ALENCAR MISTRO PICCININ- RG nº. 000696325-MS
99. LENI FATIMA SIMONI- RG nº. 3.738.645-6/PR
100. LEOCADIO BENTO FILHO- RG nº. 4.566.777-4/PR
101. LEONARDO DE CASTRO AMORIM- RG nº. 2.604.305/MG
102. LEONICIO DA SILVA- RG nº.3.669.410-6/PR
103. LICERIO AMARO DOS SANTOS- RG nº. 2.135.231/PR
104. LILIAN AYUMI UENO- RG nº. 5.871.442-9/PR
105. LUCIA MARIA VANJURA- RG nº. 5.805.681-2/PR
106. LUCIANO MENDES- RG nº. 6.485.511-5/PR
107. LUCIMAR LUIS GUIMARÃES- RG nº. 6.468.782-4/PR
108. LUIZ GOMES DE SOUZA- RG nº. 4.705.974-7/PR
109. LUIZ GUILHERME N. GERMANO VARGAS REZENDE- RG nº. 6.156.633-3/RJ
110. LUIZ HENRIQUE FERNANDES MONTEIRO- RG nº. 4.322.192-2/PR
111. LUIZA MODOS BANDINI- RG nº. 3.735.385-0/PR
112. LUZIA MISAKO YOKOYAMA- RG nº. 3.496.274-0/PR
113. MANOEL VICENTE ARRUDA- RG nº. 7.771.802-8/PR
114. MARCEL DOMINGOS RODRIGUES CAPI- RG nº. 8.177.584-2/PR
115. MARCELO TERUMI FUKABORI- RG Nº. 6.516.777-8/PR
116. MARCIO PAULO PARMA- RG nº. 4.061.149-5/PR
117. MARCOS HENRIQUE HORNUNG- RG nº. 6.591.678-9/PR
118. MARCOS HIDEMITSU IKEDA- RG nº.5.734.914-0/PR
119. MARCOS ROGÉRIO BORTOLASSI- RG nº. 6.652.782-4/PR
120. MARCUS VINICIUS ISRAEL DOMINGUES- RG nº. 8.312.509-8/PR
121. MARIA APARECIDA DE DEUS- RG nº. 3.085.777-1/PR
122. MARIA HELENA GOMES BORGHESAN- RG nº. 4.307.007-0
123. MARINA BRUGUGNOLE MENEGUETTI- RG nº. 3.032.590-7/PR
124. MARISA APARECIDA BONFADINE LUPION- RG nº. 4.687.161-8/PR
125. MARISA PAULENA- RG nº. 5.063.297-0/PR
126. MARISTELA GOMES DE CARVALHO- RG nº. 6086636716/RS
127. MARLENE DOS SANTOS- RG nº. 3.026.176-3/PR
128. MARONITA LEITE- RG nº. 4.016.689-0/PR
129. MARZELI APARECIDA DE LARA- RG nº. 683.052/MT
130. MAURO DELALIBERA DOMINGOS JUNIOR- RG nº. 7.766.526-9/PR
131. MIRIAN APARECIDA BORTOLASSI AMADEU- RG nº. 4.735.728-4/PR
132. NATALINA INACIO LIMA PIAZZA- RG nº. 3.906.947-4/PR
133. NELSON RODRIGUES BORGES JUNIOR- RG º. 2.114.735/MG
134. NEY CARLOS RIBEIRO- RG nº. 3.963.787-1/PR
135. NILSON LUIZ PARREIRAS- RG nº. 4.264.122-7/PR
136. NILSON TROFINO- RG nº. 3.679.217-5/PR
137. NILTA MARIA DE REZENDE- RG nº. 4.414.845-5/PR
138. NIVALDO DA COSTA SILVA- RG nº. 19.456.157/SP
139. NORBETO PAMIO- RG nº. 1.504.151/PR
140. NOROILSON TEIXEIRA- RG nº. 4.643.286-0/PR
141. ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO- RG nº. 3.372.070-0/PR
142. OSVALDO SAÚGO- RG nº. 1.392.838/PR
143. PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA- RG nº. 7.856.360-5/PR
144. PAULO CESAR OLEINIK- RG nº. 1.514.379/PR
145. PAULO JUNIOR CESARIO VAZ- RG nº. 4.892.552-9/PR
146. PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA- RG nº. 7.535.269-7/PR
147. PETTERSON APARECIDO MENEGATTI- RG nº. 5.769.187-5/PR
148. RENATA MASSERA- RG nº. 7.260.878-0/PR
149. RENATO GONÇALVES DE OLIVEIRA- RG nº. 4.046.360-7/PR
150. RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS- RG nº. 6.233.356-1/PR
151. RICARDO KOJI YONEMURA- RG nº. 3.166.616-3/PR
152. ROGÉRIO ANTONIO ROSOLEN- RG nº. 1.658.069-4
153. RONALDO ADRIANO DOS REIS- RG nº. 6.614.299-0/PR
154. ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA- RG nº. 3.026.471-1
155. ROSALVO TEIXEIRA LIMA- RG nº. 788.451-6/PR
156. ROSEMARI DA SILVA ALVES- RG nº. 7.199.527-5/PR
157. ROSILDA RAU VICENTE- RG nº. 7.090.534-5/PR
158. RUDINEI FRANCISCO RECH- RG nº. 5.893.990/PR
159. SAMUEL LEITE- RG nº. 7.812.391-5/PR
160. SAMUEL RODRIGUES DE MELO- RG nº. 7.621.591-0/PR
161. SANDRA GENI SIMON- RG nº. 5.671.764-1/PR
162. SANDRA MARIA DOS REIS- RG nº. 8.461.662-1/PR
163. SANDRA MARIE SUONO- RG nº. 4.601.510-0/PR
164. SENOIR FRANCISCO ALVES- RG nº. 4.088.305-3/PR
165. SERGIO FERNANDES- RG nº. 4.509.642-4/PR
166. SERGIO LAUDO BOLOGNINI- RG nº. 5.051.171-5/PR
167. SIDIANE GSLLINA- RG nº. 5.985.449-6/PR
168. SILVANA COSTA- RG nº. 4.620-194-9/PR
169. SILVIO LUIZ NEGRINI- RG nº. 3.152.096-7/PR
170. SILVIO MUNIZ LIMA- RG nº. 3.278.248-5/PR
171. STELA HAWERROTH- RG nº. 5.790.589-1/PR
172. SUELI APARECIDA TASSI- RG nº. 4.661.163-2/PR
173. SUELI CASTELUZZI VECHIATTO- RG nº. 6.580.295-3/PR
174. TEREZA APARECIDA VERONEZE- RG º. 3.326.115-2/PR
175. VALDEIR DELANHESE- RG nº. 3.980.747-5/PR
176. VANDERLEI MOSER- RG nº. 5.526.931-9/PR
177. VERA LUCIA DOS REIS- RG º. 4.497.577-7/PR
178. WALDECIR TOSKI DOS SANTOS- RG nº. 4.819.577-6/PR
179. WANDERLEY PAIVA VIDUAL- RG nº. 3.676.319-1/PR
180. WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO- RG nº. 7.672.149-1/PR
181. WILLIAN FERNANDO ALVES DA SILVA- RG nº. 7.813.315-5/PR
182. WILSON FORLAN AMARAL- RG nº. 5.298.905-1/PR

Estando por conseguinte as citadas inscrições sujeitas a impugnação, de quem a desejar fazer, de acordo com o disposto no Regulamento do Concurso, no prazo de cinco (05) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça.

Faz saber ainda, que tiveram suas inscrições indeferidas os seguintes candidatos:

1- ALEXANDRE HENRIQUE MARTINS- RG nº. 5.358.604-0/PR
2- BRUNNO ERICK ALVARES- RG nº. 1.507.554-0/AM
3- DEVANIR MARTINELLI- RG nº. 3.944.135-7/PR
4- FERNANDO CHAGAS- RG nº. 7.035.443-8/PR
5- HELIO DOS SANTOS PEREIRA DE MIRANDA- RG nº. 3.607.821-9/PR
6- JULIO RIBEIRO DE CASTRO- RG nº. 5.303.361-0/PR
7- MARCOS MARTINEZ CARRARO- RG nº. 7.652.236-7/PR
8- MARIN ANTERO DA SILVA- RG nº. 5.660.026-4/PR
9- NILDA GOMES BARBOSA- RG nº. 5.181.048-1/PR
10- SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES- RG nº. 3.255.714-7/PR
11- SIMARA DEBUS DE MATIAS- RG nº. 6.590.239-7/PR
12- VANTUIL NATALINO DE CARVALHO- RG nº. 4.546.970-0/PR

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Jaguapitã, 14 de março de 2.002. Eu _____ Maria Ivone Trapp Campaner, Escrivã que digitei e subscrevi.

RICARDO MITSUO ABE
Juiz de Direito Diretor do Fórum

R$ 605,00

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ- PR

ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AO RÉU CLÁUDIO CASTILHO, COM O PRAZO DE QUINZE(15) DIAS

O JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUAPITÃ-PR, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de quinze (15) dias, que não tendo sido possível **CITAR** pessoalmente o(s) Réu(s) **CLÁUDIO CASTILHO,** alcunhado por *"Bigode"*, brasileiro, casado, pedreiro, com 41 anos de idade, nascido em data de 28/05/1960, portador da CI-RG nº 3.000.976-SSP-PR, natural de Arapongas-PR, filho de Izidro Castilho e Jandyra Pagliari Castilho, residente e domiciliado à na Rua Tovaçu, nº 574, Vila Triangulo, em Arapongas-PR, pelo presente **cita-o e chama-o** a comparecer perante este Juizo, edifício do Fórum local, sito à Av. Minas Gerais, 180, nesta Cidade em data de **17 de abril de 2002, às 15:00 horas,** a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo nº 008/2002 a que responde como incurso nas sanções do **art. art. 288, parágrafo único e art. 157, § 2º, incisos I, II e V, na forma do art. 69, todos do C.P.** E como consta dos autos que o mencionado réu encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Sr. Meirinho, encarregado da diligência, é que se mandou expedir o presente edital com o prazo de quinze dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Jaguapitã, Estado do Paraná, na Escrivania Criminal em data de 22 de março de 2002. Eu, _____, Gláucia Sales Jacob, escrivã, que datilografei e subscrevo.

RICARDO MITSUO ABE
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE JAGUARIAÍVA

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO CIVEL COMERCIO E ANEXOS
ROSANE APARECIDA DE BARROS
TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.-="

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAIVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc

F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, autuado sob n 51/2002, em que são requerentes UBIRAJARA TAHYDE FILHO e JOSEANE GOMES ATHAYDE e para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=Ç=Ã=O dos réus incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber := SEBASTIÃO TEIXEIRA; JOÃO DE OLIVEIRA; MANOEL DOMINGUES; CASTORINA FÁTIMA DIAS SIQUEIRA; SIDINEI DE MELO; JOSÉ DE MELO MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA/PR e seus respectivos esposos/as, herdeiros ou sucessores, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado " Rua Eduardo Ribas parte alta, quadro urbano desta cidade, sem benfeitorias, ", nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área " 800,00 metros quadrados, ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. "= CUMPRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. a) MARCOS VINICIUS CHRISTO. Juiz de Direito.

MARCOS VINICIUS CHRISTO
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL

VARA CÍVEL DA COM. DE LARANJEIRAS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO E INTIMAÇÃO. O DOUTOR PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que o Porteiro dos Auditórios, levará a leilões o bem abaixo na forma seguinte, primeiro leilão dia 17 de junho de 2.002, às 10h10min por valor igual ou superior ao da avaliação, e na falta de licitantes segundo leilão dia 28 de junho de 2.002, também às 10h10min a quem mais der, exceto preço vil, ficando ciente que caso uma das datas for feriado fica designado o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário e local, no átrio do Fórum desta Comarca, no processo: Autos nº 133/99 de CARTA PRECATÓRIA em que é deprecante: VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA PR. – (CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PARANÁ) e deprecado: ESTE JUÍZO – (J. GAZZIERO & CIA LTDA), extraída dos autos n.º 1999.70.06.001903-5 de EXECUÇÃO FISCAL, do bem seguinte: Um microcomputador 486 DX 4 100; Um nobreak 500 Wa; um nobrak 1.000 Wa e uma impressora Epson LX 300, aos quais foi atribuído o valor de R$ 2.485,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais) em data de 21/09/1.999 e depositados em mãos do Sr. Gilmar Calda, depositário particular deste Juízo nos autos supra mencionados. INTIMAÇÃO: Pelo presente fica intimada a devedora J. Gazziero & Cia Ltda – ME, na pessoa de seu representante legal, das supra mencionadas, caso não seja encontrado pelo Sr. oficial de Justiça. DESPACHO: 1. À escrivania para designar leilões: na 1ª data para lances não inferiores à avaliação; na 2ª data, para quem mais der, exceto o preço vil. 2. Expeçam-se os editais respectivos de arrematação, os quais deverão ser publicados na forma e prazos do § 1º do art. 22 da Lei 6.830/80. 3. Atualize-se o valor do débito exeqüendo, solicitando a conta geral do juízo deprecante. 4. Comunique-se ao juízo deprecante para as intimações necessárias exceto a pessoal do executado, aqui domiciliado. Em, 05/03/2.002. (a) PEDRO HENRIQUE BETIO, Juiz de Direito.
O presente é expedido será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul PR., aos doze dias de março de dois mil e dois. Eu, _____ MARCOS MUZYKA, Escrivão.

COMARCA DE LOANDA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE DAVI MARCIANO, nascido nos 21 de dezembro de 1963, filho de José Marciano e de Maria Aparecida, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a mãe MARIA APARCIDA, nos autos n.º 172/2001. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 05 de março de 2002. Eu, _____ (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE MARIA DE LOURDES MATOSINHO, nascida aos 12 de maio de 1955, filha de Acácio de Oliveira Matosinho e de Durvalina Damasceno Matosinho, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora a irmã OFÉLIA DAMASCENO MATOSINHO, nos autos n.º 154/2001. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 26 de fevereiro de 2002. Eu, _____ (João Luiz Milharesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ELISABETH KHATER
Juiz de Direito

COMARCA DE LONDRINA

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE PRIMEIRO E EVENTUAL SEGUNDO LEILÃO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO.

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no átrio do Fórum serão levados à leilão os bens penhorados, da seguinte forma:

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL sob nº 05/00, que, FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO